

**Processo n. 5071521-44.2019.8.13.0024**

Vistos etc.

Tendo em vista a manifestação da Coordenação do Projeto Brumadinho – UFMG de Id. 6913548013, informando a vigência do termo de cooperação firmado até o dia 28.02.2021, bem como a necessidade de permanência das atividades que ainda serão adequadas, **defiro o pedido formulado** para que haja a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 37/19 pelo prazo de 1 (um) ano, ressaltando-se que mencionada prorrogação não implicará em custos adicionais, bem como que a presente decisão poderá ser adequada após a definição das atividades referentes ao subprojetos previstas no acordo firmado entre as partes.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2022.

**Paulo de Tarso Tamburini Souza**

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias



**Processo n. 5071521-44.2019.8.13.0024**

Vistos etc.

Tendo em vista a manifestação da Coordenação do Projeto Brumadinho – UFMG de Id. 6913548013, informando a vigência do termo de cooperação firmado até o dia 28.02.2021, bem como a necessidade de permanência das atividades que ainda serão adequadas, **defiro o pedido formulado** para que haja a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37/19 pelo prazo de 1 (um) ano, ressaltando-se que mencionada prorrogação não implicará em custos adicionais, bem como que a presente decisão poderá ser adequada após a definição das atividades referentes ao subprojetos previstas no acordo firmado entre as partes.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2022.

**Paulo de Tarso Tamburini Souza**

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias



Segue em anexo.



Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2022.

**Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE**

**Ref.: Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024**

Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS, DPMG, MINISTÉRIO PÚBLICO – MPMG

Requerido: VALE S.A.

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S (“EY”)**, ora designada empresa prestadora de serviços de Asseguração Razoável no processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o documento intitulado “Relatório de asseguração razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pela Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico (“CAMF”) junto a atuação das Assessorias Técnicas (“ATI”) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, referente aos dispêndios realizados pela CAMF, em cobertura ao período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Embora tenha sido realizada a apresentação dos documentos referentes aos dispêndios incorridos pela CAMF abrangendo o período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020, é importante ressaltar que não nos foi possível obter, em sua totalidade, evidência de asseguração razoável apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de asseguração razoável sobre os citados dispêndios.

Importante mencionar que a ausência e/ou inconsistência de documentação suporte para os valores não permite a comprovação adequada dos dispêndios realizados em seus aspectos qualitativos e quantitativos na perspectiva da evidência apropriada e suficiente, bem como das definições metodológicas relacionadas aos critérios por nós utilizados. Em face a esse cenário e conforme prevê nossa metodologia, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pela CAMF, no período específico de 01/06/2020 a 30/11/2020 cujo valor total é de R\$ 600.316,56 (seiscentos mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).



O valor assegurado, para o supracitado período, foi de R\$192.074,94 (cento e noventa e dois mil e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas adicionais.



Marlon Jabbur – Coordenador Técnico

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**



**Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pela Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico ("CAMF") junto a atuação das Assessorias Técnicas no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão.**

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG**

**Gabinete - Av. Raja Gabáglia, 1.573, Belo Horizonte/MG**

**Alcance**

De acordo com a nomeação ocorrida em 13 de fevereiro de 2020, no âmbito do processo 5071521-44.2019.8.13.0024, fomos nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias do Estado de Minas Gerais e posteriormente contratados pela Vale S.A. para apresentar o relatório de asseguarção razoável sobre as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas Mensal ("PC"), apresentadas no Anexo I. Tais informações se referem aos dispêndios realizados pela Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico ("CAMF") para atuação junto às Assessorias Técnicas Independentes ("ATI's") para o período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020, no contexto da prestação de contas determinada no Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão ("TC"), em atenção ao Processo 5071521-44.2019.8.13.0024.

### **Responsabilidade da administração**

A administração da CAMF é responsável pela elaboração de forma adequada das informações relacionadas aos dispêndios efetuados no âmbito do TC, apresentadas no Anexo I deste relatório, as quais foram elaboradas de acordo com as premissas estabelecidas no TC, celebrado entre a CAMF, as ATI's e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MPMG"), o Ministério Público Federal ("MPF"), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ("DPMG") e a Defensoria Pública da União ("DPU"), coletivamente denominadas como ("Instituições da Justiça"), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por erro ou fraude.

A responsabilidade pelos dispêndios, sua classificação, alocação, bem como a salvaguarda de documentos que suportam a adequada utilização dos recursos recebidos, tendo em vista sua finalidade, é da administração da CAMF.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Fomos contratados para examinar as informações contidas nos extratos bancários e no Relatório de Prestação de Contas do período de 01 de junho 2020 a 30 de novembro de 2020, apresentadas no Anexo I, elaboradas pela CAMF no âmbito do TC junto a atuação das ATI's. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão.

### **Abstenção de opinião**

Não expressamos uma opinião sobre os dispêndios incorridos pela CAMF no período específico de 01 junho de 2020 a 30 de novembro de 2020, cujo valor é de R\$ 600.316,56 (seiscentos mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), que representa a totalidade dos dispêndios para o período em escopo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de asseguarção razoável apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de asseguarção razoável sobre os citados dispêndios.



### Base para Abstenção de opinião

Conforme mencionado no Anexo III, item 2.1, considerando-se as informações apresentadas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, observou-se diferença entre (i) os valores totais de dispêndios e (ii) dispêndios para os quais foram apresentados documentos adequados considerando a metodologia aplicada, que perfaz o montante de R\$ 408.241,62 (quatrocentos e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), e que representa aproximadamente 68% (sessenta e oito por cento) do total de dispêndios incorridos para o período de 01 junho de 2020 a 30 de novembro de 2020. Com relação ao valor supracitado, (i) não obtivemos a evidenciação documental suporte nos termos da metodologia definida no Anexo II e (ii) a evidenciação documental suporte não está consistente com os termos da metodologia definida no Anexo II, para suportar a conclusão dos nossos exames em consonância aos assuntos tratados no Anexo III.

A ausência e inconsistência de documentação suporte supracitada para os referidos valores não permite a comprovação adequada dos dispêndios realizados em seus aspectos qualitativos e quantitativos na perspectiva da evidência apropriada e suficiente, bem como das definições metodológicas relacionadas aos critérios por nós utilizados, apresentadas no Anexo II e, portanto, nos abstermos de opinar sobre o valor total dos dispêndios da CAMF, que perfaz o montante de R\$ 600.316,56 (seiscentos mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

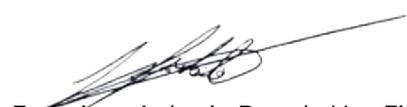
### Restrição de uso e distribuição do relatório

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório destina-se exclusivamente ao uso das Instituições de Justiça nomeadas nos autos do processo 5071521-44.2019.8.13.0024 e não deve ser apresentado nem distribuído a terceiros para qualquer utilização sem a prévia autorização por escrito da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6

  
Marlon Jabbur  
Coordenador Técnico

  
Francisco Antonio Parada Vaz Filho  
Sócio Responsável Técnico  
CRC 1SP253063/O-1





### Dispêndios de junho a novembro de 2020

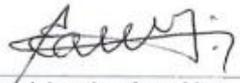
Para fins de identificação, o relatório de dispêndios referente ao período examinado totaliza um montante de R\$ 600.316,56 (seiscentos mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) para a Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico (CAMF).

Dispêndios Incorridos – Período de 01 de junho a 30 de novembro de 2020			
Natureza dispêndio / PC	PC01	PC02	Dispêndio total
Recursos Humanos	124.286,80	475.915,20	600.202,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	114,56	114,56
<b>Total</b>	<b>124.286,80</b>	<b>476.029,76</b>	<b>600.316,56</b>

\*Valores expressos em Reais

CAMF

  
 Fernanda Simplicio de Faria  
 Coordenadora Geral

  
 Evaldo de Araújo  
 Gerente de Controladoria

<sup>1</sup> Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

<sup>2</sup> O Relatório de Prestação de Contas Mensal contém informações que demandam sigilo e confidencialidade. Nesse sentido, mantivemos o referido relatório em nossos papéis de trabalho, os quais poderão ser acessados mediante autorização judicial. Para a salvaguarda das informações, foi elaborado um código HASH número 483f8cbda1ffa07713a2151e73adace3 para a Prestação de Contas 01 e um código HASH número bf13aee0ac1740d60586f4642904f554 para a Prestação de Contas 02, com o objetivo de verificar a integridade dos arquivos.



## II.1) METODOLOGIA UTILIZADA

Nosso trabalho foi conduzido em consonância a NBC TO 3000 - Trabalho de asseguarção diferente de auditoria e revisão<sup>4</sup>. Conforme determinado pela referida norma, tem-se a definição de critérios e conceitos para a condução dos trabalhos:

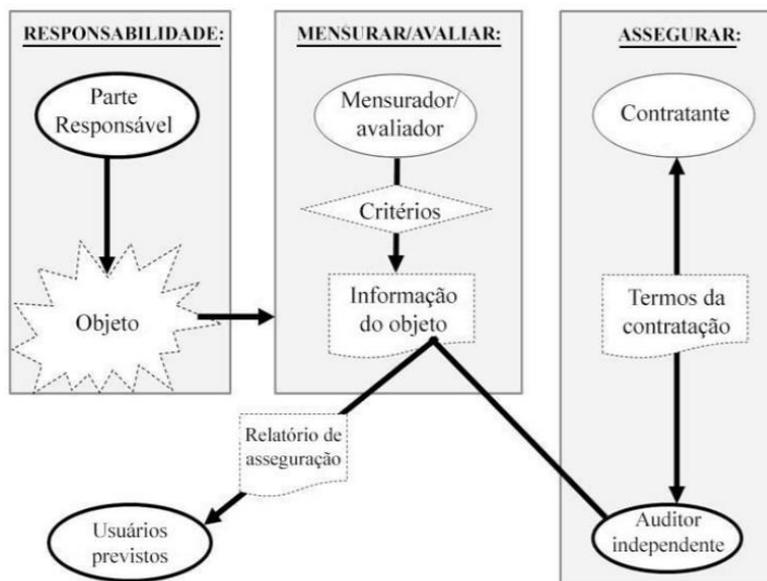


Figura 1: Diagrama de definição de critérios e conceitos. Fonte: NBC TO 3000 de 20 de novembro de 2015.

O diagrama acima ilustra como as seguintes funções se relacionam ao trabalho de asseguarção: (a) a parte responsável é quem define o objeto do trabalho; (b) o mensurador ou o avaliador usa os critérios para mensurar ou avaliar o objeto, resultando na informação correspondente; (c) a parte contratante contrata os termos do trabalho com o auditor independente; (d) o auditor independente obtém evidências apropriadas e suficientes de forma a poder expressar uma conclusão desenvolvida para aumentar o grau de confiança dos usuários previstos, que não se referem à parte responsável, sobre a informação do objeto; e (e) os usuários previstos tomam decisões com base na informação do objeto. Os usuários previstos são indivíduos, organizações ou grupo de indivíduos e organizações que o auditor espera que utilizem o relatório de asseguarção.

Nesse contexto, tem-se o seguinte cenário:

- Parte responsável pelo objeto que preparou o Relatório de Prestação de Contas: CAMF;
- Critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador: Como regra geral, para a asseguarção de dispêndios, será testada a totalidade dos dispêndios. Caberá a CAMF a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios incorridos na prestação de seus serviços e a identificação de suas respectivas correlações com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. A composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá apresentar as seguintes informações mínimas: (i) Data do dispêndio; (ii) Valor do dispêndio; (iii) Natureza do Dispêndio; (iv) Local do Dispêndio; e (v) Outras informações relacionadas;
- Fica estabelecido como documentação suporte mínima para fins de asseguarção da EY os seguintes documentos: (i) Procedimentos Internos de Contratação; (ii) Alçadas de Aprovação; (iii) Contratos; (iv) Nota Fiscal/Recibos ou qualquer outra documentação hábil; (v) Comprovante de Pagamento;

<sup>3</sup> Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

<sup>4</sup> O termo diferente de auditoria e revisão refere-se exclusivamente ao fato de que normas dessas naturezas estão relacionadas à procedimentos efetuados no âmbito das demonstrações financeiras ou contábeis ou informações trimestrais elaboradas pelas instituições, que não foram escopo do presente relatório.



(vi) Folha de Pagamento; (vii) Holerites; e (viii) Outras informações relacionadas. Eventuais dispêndios cuja documentação suporte não seja disponibilizada serão desconsiderados e impactarão a conclusão do relatório de asseguarção da EY;

- Auditor independente: Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (EY);
- Usuários: Instituições da Justiça.

Nesse sentido, o Procedimento Operacional Padrão (“POP”) foi protocolado em 28 de maio de 2020, considerando o disposto no TC. Apesar do referido documento não mencionar a CAMF como parte auditada, a EY teve ciência quanto à decisão do agravo de instrumento 1.0000.19.111140-0/003, em que salvo melhor juízo, é reafirmada, sem ressalvas, a necessidade da auditoria integral das contas de despesas e atividades das ATIs, compreendendo as despesas relativas à CAMF, sendo assim a EY utilizou a metodologia apresentada no POP para a asseguarção dos gastos incorridos pela CAMF na atuação junto às ATIs, tendo em vista as atividades previstas no Plano de Trabalho. Ainda, de acordo com o POP, o processo de asseguarção visa fornecer à EY documentos suporte adequados e suficientes para fundamentar sua conclusão em relação aos dispêndios realizados pela CAMF, permitindo assim, a emissão do relatório de asseguarção.

O POP estabelece também que caberá à CAMF a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios realizados e sua correlação com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. Conforme mencionado na seção “critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador”, a composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá apresentar as seguintes informações mínimas:

- Data do dispêndio;
- Valor do dispêndio;
- Natureza do Dispêndio;
- Local do Dispêndio; e,
- Outras informações relacionadas.

O processo de asseguarção dos dispêndios se iniciará a partir do recebimento do extrato bancário com o detalhamento das movimentações realizadas no mês anterior, seguido do relatório de prestação de contas mensal da CAMF. O prazo para obtenção da movimentação bancária é até o 5º dia útil do mês subsequente e o envio das prestações de contas e documentos suporte ocorre até o 15º dia do mês subsequente. Conforme previsto na norma que suporta a emissão do relatório de asseguarção, a EY deverá obter, para a CAMF e para cada região, uma carta de representações seguindo a norma do Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), assinada pela Administração da CAMF ou da ATI, responsável pela realização dos dispêndios e pela apresentação das informações e evidências. A supracitada carta objetiva confirmar, por parte da Administração da CAMF ou das ATIs, as informações e dados fornecidos à EY, as bases de preparação, apresentação e divulgação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal.

De acordo com o disposto no POP, dispêndio cuja documentação suporte não seja disponibilizada ou cuja natureza não esteja aderente ao Plano de Trabalho, será ressalvado para fins de emissão do relatório de asseguarção.



## II.II) LIMITAÇÕES

Para elaboração do referido relatório, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos, conclusões e informações contidas neste relatório.

Este relatório considerou as informações e evidências (documentação) que nos foram disponibilizadas durante os procedimentos até a data de 26 de novembro de 2021, podendo haver outras informações e evidências que não chegaram ao nosso conhecimento e que, eventualmente, poderiam vir a alterar o resultado do nosso trabalho, o formato deste relatório e sua conclusão. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas.

Nossos serviços têm natureza de asseguarção razoável sobre itens específicos detalhados neste relatório. Outrossim, os Serviços não constituíram e não constituem auditoria sobre as demonstrações financeiras da CAMF, revisão, exame ou outro tipo de atestação, na forma como esses termos são definidos pelas normas profissionais aplicáveis. Nenhum dos Serviços ou Relatórios constitui opinião ou assessoria jurídica ou tributária. Não realizamos revisão para detectar fraudes ou atos ilegais. Este trabalho ateve-se à constatação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal, sem juízo de valor acerca dos assuntos registrados.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria ou de revisão das Demonstrações Contábeis conforme normas aplicáveis no Brasil (NBC TAs - Auditoria ou NBC TRs - Revisão de Auditoria), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido apresentados neste relatório.

Em nenhuma hipótese, as informações contidas neste relatório devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para suportar qualquer litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas informações apresentadas pela CAMF, independentemente se causada por erro ou fraude. Planejamos e executamos procedimentos em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

A EY não é responsável pela asseguarção ou execução de procedimentos para a análise quanto à qualidade, completude, veracidade e precisão dos documentos suporte apresentados, podendo haver o risco de que as informações fornecidas sejam inverídicas, incompletas ou desatualizadas, no todo ou em parte. Adicionalmente, cumpre-se destacar que não foi escopo dos trabalhos a execução de quaisquer procedimentos para garantir a completude, precisão e/ou a veracidade desses dados, documentos e informações para todos os efeitos que possam ser relevantes para o resultado das análises contidas neste Relatório.



## ANEXO III <sup>5</sup>

### 1. Principais procedimentos efetuados

Para efetuar os procedimentos de asseguarção previstos conforme termos do Anexo II, realizamos reuniões virtuais de entendimento junto a CAMF, via *Microsoft Teams*, sendo que o "status" e a documentação pendente foram apresentados e discutidos nas referidas reuniões. Tais reuniões ocorreram nas seguintes datas:

- 15 de setembro de 2021;
- 21 de setembro de 2021;
- 28 de setembro de 2021;
- 04 de outubro de 2021;
- 05 de outubro de 2021;
- 19 de outubro de 2021;
- 26 de outubro de 2021;
- 03 de novembro de 2021;
- 09 de novembro de 2021;
- 16 de novembro de 2021;
- 23 de novembro de 2021; e
- 30 de novembro de 2021.

O prazo limite acordado para a disponibilização da documentação por parte da CAMF foi dia 26 de novembro de 2021. A última reunião de alinhamento referente aos dispêndios incorridos de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 foi realizada no dia 30 de novembro de 2021 e contou com a presença das Analistas Administrativas, da Analista Financeira e da Coordenadora Geral. Adicionalmente, os assuntos apresentados no presente relatório também foram informados a CAMF em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2021 e contou com a presença das referidas profissionais.

Os procedimentos aplicados compreenderam os seguintes aspectos:

- (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância e o volume de informações que serviram de base para elaboração das informações de dispêndios divulgados no Relatório de Prestação de Contas mensal, compreendendo o período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020;
- (b) O acompanhamento da extração dos dados bancários realizado via videoconferência, por meio do aplicativo *Microsoft Teams*, com as equipes EY e CAMF;
- (c) Confronto da documentação suporte relacionada aos dispêndios, digitalizada pela CAMF e disponibilizada para a EY, incluindo contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, natureza da transação objeto dos trabalhos (quando aplicável), dentre outros com o Relatório de Prestação de Contas mensal disponibilizado pela CAMF.

Com relação ao item (c), é importante mencionar que foram realizadas reuniões entre a CAMF e a EY, visando explicar o contexto dos trabalhos de asseguarção razoável. Dessa forma, durante tais reuniões foi mencionado, dentre outros assuntos, que a condução da asseguarção inclui análise documental relacionada aos dispêndios e ao desenvolvimento das ações finalísticas. Assim, foi esclarecido que a CAMF precisaria compartilhar com a EY a documentação completa e validada, produzida como parte da execução das ações da CAMF junto as ATIs.

Observamos que a CAMF utiliza a conta corrente da Sociedade Mineira de Cultura ("SMC"), Banco do Brasil, agência 3308-1 e conta 6.919-1. Esta conta não é exclusiva do Projeto Paraopeba e, por este motivo, não tivemos acesso aos extratos bancários para o período analisado. A referida conta é utilizada para movimentar recebimentos e pagamentos da SMC como um todo, inclusive folha de pagamento de seus colaboradores.

---

<sup>5</sup> Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.



Diante deste cenário, o valor total da remuneração dos profissionais do corpo docente e da equipe técnica administrativa é transferido mensalmente da conta do projeto para a referida conta da SMC, visto que eles podem atuar na SMC e no projeto concomitantemente.

Cabe ressaltar que as despesas da SMC não são objeto de auditoria dos dispêndios, entretanto, a fim de obtermos a comprovação dos pagamentos dos salários para 34 (trinta e quatro) profissionais que atuam no projeto, efetuamos o procedimento de enviar carta de Circularização, sendo que não obtivemos resposta para 13 (treze) profissionais.



## 2. Resultados obtidos

### 2.1 Sumário dos resultados

Com base nos procedimentos executados, apresentamos a seguir o resumo dos resultados obtidos referentes aos dispêndios incorridos pela CAMF vis-à-vis a análise dos documentos obtidos:

Dispêndios incorridos - Período de 01 de junho a 30 de novembro de 2020						
Natureza dispêndio / PC <sup>6</sup>	Ref.	A	B	C = A + B	Dispêndio assegurado	Dispêndio não assegurado
		PC01	PC02	Dispêndio total		
Recursos Humanos	(a)	124.286,80	475.915,20	600.202,00	192.074,94	408.127,06
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(b)	-	114,56	114,56	-	114,56
<b>Total</b>		<b>124.286,80</b>	<b>476.029,76</b>	<b>600.316,56</b>	<b>192.074,94</b>	<b>408.241,62</b>

\*Valores expressos em Reais

Apresentamos, a seguir, os valores incorridos pela CAMF, de acordo com os extratos bancários da conta 6919-1 (Banco do Brasil - Agência 3308-1) - SMC PUC PROJETO PARA OPEBA, referentes as Prestações de contas (PC01 e PC02), no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020:

Movimentação	PC01 <sup>7</sup>	PC02 <sup>8</sup>
Saldo inicial	-	1.606.893,78
Recursos recebidos das ATIs	1.730.518,82	-
Rendimentos	926,61	1.456,32
Saída	(124.286,80)	(476.029,76)
Tarifa bancária	(264,85)	(343,10)
<b>Saldo Final</b>	<b>1.606.893,78</b>	<b>1.131.977,24</b>

\*Valores expressos em Reais

### 2.2 Dispêndios incorridos pela CAMF por natureza de transação e prestações de contas para o período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020.

#### (a) Recursos Humanos

Apresentamos a seguir o detalhamento das despesas com recursos humanos no período do escopo dos trabalhos, considerando os resultados dos procedimentos efetuados, segregados em dispêndios totais e não assegurados para fins do presente escopo de trabalho:

Detalhamento / Extrato		PC01	PC02	Dispêndio total	Dispêndio não assegurado
Salário	(i)	114.828,35	439.305,35	554.133,70	372.887,17
FGTS	(i)	8.072,04	33.876,61	41.948,65	31.120,24
Plano de Saúde	(ii)	694,12	1.427,20	2.121,32	2.121,32
Previdência Complementar	(iii)	692,29	1.306,04	1.998,33	1.998,33
<b>Total</b>		<b>124.286,80</b>	<b>475.915,20</b>	<b>600.202,00</b>	<b>408.127,06</b>

\*Valores expressos em Reais

No que concerne aos dispêndios não assegurados, destacamos a seguir os principais aspectos técnicos referentes a documentação que impossibilitou pela conclusão de que a evidência obtida era apropriada e suficiente:

<sup>6</sup> Relatório de Prestação de Contas Mensal

<sup>7</sup> Extrato bancário do período de 01 de junho de 2020 até 31 de outubro de 2020

<sup>8</sup> Extrato bancário do período de 01 de novembro de 2020 até 30 de novembro de 2020



i. Para o valor de R\$ 404.007,41 (quatrocentos e quatro mil, sete reais e quarenta e um centavos), referente aos salários e FGTS dos profissionais da CAMF, não obtivemos as evidências apropriadas e suficientes, nos termos da metodologia definida no Anexo II, para a conclusão dos nossos exames, conforme detalhado a seguir:

- Não obtivemos os contratos de trabalho de 16 (dezesseis) profissionais formalizando o vínculo ao Projeto Paraopeba ou a SMC, cujos códigos de identificação EY<sup>9</sup> ("IDs EY") são: 001, 005, 016, 023, 025, 027, 033, 039, 040, 043, 045, 046, 048, 058, 062 e 063,. Cabe ressaltar que recebemos apenas as fichas de registros internos desses profissionais;
- Para 13 (treze) profissionais não recebemos os comprovantes bancários ou cartas de circularização que comprovassem os pagamentos efetuados pela CAMF aos referidos profissionais do projeto, cujos IDs EY são: 005, 017, 019, 023, 033, 037, 039, 043, 045, 048, 058, 059 e 061 ;
- Em relação a jornada de trabalho dos docentes, comparamos as horas previstas no Plano de Trabalho com as folhas de ponto e informações apresentadas nas sínteses das PCs nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020 e identificamos valores divergentes nas três análises, conforme exemplos abaixo:

ID EY	Horas/mês Plano de Trabalho	Folha de Ponto (agosto)	Síntese**	Folha de Ponto (setembro)	Folha de Ponto (outubro)	Síntese**
001	67,50	61,00	67,50	76,05	60,10	67,50
005	45,00	43,30	42,30	45,00	43,30	42,30
016	90,00	83,30	90,00	87,00	80,00	90,00
023	22,50	20,00	22,50	20,00	20,15	22,50
027	45,00	92,00	45,00	109,00	90,00	45,00
033	22,50	20,00	22,50	22,00	20,45	22,50
039	45,00	55,30	45,00	56,00	56,30	45,00
040	45,00	40,00	45,00	40,00	40,00	45,00
043	45,00	46,00	45,00	48,10	48,10	45,00
045	45,00	40,00	45,00	40,00	40,00	45,00
046	45,00	39,00	32,40	42,00	29,20	32,40
048	90,00	83,00	90,00	-	-	-
058	45,00	22,00	24,75	38,00	39,58	42,30
062	90,00	-	-	81,00	84,05	90,00

\*Valores expressos em horas

\*\*Relatório complementar à Prestação de Contas

Considerando que tais apontamentos impactam diretamente na remuneração dos profissionais, comparamos os valores/horas previstos no Plano de Trabalho, os valores/horas informados pela CAMF e os valores pagos efetivamente a título de remuneração para os profissionais, sendo que foram identificadas as seguintes divergências:

ID EY	Plano de Trabalho	Extrato bancário			Cálculos efetuados conforme informações disponibilizadas pela CAMF		
		PC01 (agosto)	PC02 (setembro)	PC02 (outubro)	Valor/hora CAMF x Carga horária do Plano de Trabalho	Valor/hora CAMF x Carga horária da Síntese**	
						PC01	PC02
001	11.751,68	9.383,14	9.381,68	9.381,68	8.264,37	11.751,75	11.751,75
005	5.878,02	4.315,37	4.745,47	4.739,37	4.132,07	5.525,23	5.525,23
016	12.303,41	9.436,28	9.430,77	9.430,77	8.283,66	12.303,00	12.303,00
023	4.087,55	3.105,28	3.105,28	3.105,28	2.875,26	4.087,58	4.087,58
027	8.175,08	6.500,28	6.496,96	6.458,34	5.749,13	8.175,15	8.175,15
033	3.917,23	2.975,17	2.975,17	2.975,17	2.754,79	3.917,25	3.917,25
039	5.943,58	4.826,89	4.825,08	4.826,89	4.132,07	5.943,15	5.943,15
040	5.903,30	4.484,18	4.484,18	4.484,18	4.152,02	5.903,10	5.903,10
043	7.157,44	6.181,76	6.195,23	6.910,71	5.140,59	7.157,25	7.157,25

<sup>9</sup> Foi criado um documento EY para ocultar as informações que demandam sigilo e confidencialidade, tais como nomes completos dos funcionários e prestadores de serviços. Mantivemos as informações em nossos papéis de trabalho, os quais poderão ser acessados mediante autorização judicial. Para a salvaguarda das informações, foi elaborado um código HASH número 13990a06e9cc01c413de2d62f28ada00.



045	4.635,52	3.465,63	3.665,63	3.668,46	3.104,33	4.635,45	4.635,45
046	7.486,43	4.172,47	4.172,47	4.172,47	5.270,67	5.390,39	5.390,39
048	12.851,01	10.444,69	-	-	-	12.851,10	-
058	4.864,74	2.254,00	3.670,15	3.670,15	3.421,61	2.675,72	4.573,05
062	10.626,39	-	8.180,08	8.181,61	7.528,50	-	12.851,10

\*Valores expressos em reais

\*\*Relatório complementar à Prestação de Contas

- ii. Quanto ao valor de R\$ 2.121,32 (dois mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos), não obtivemos o documento suporte formalizando a adesão do profissional, tampouco a fatura detalhada do plano de saúde para validar a despesa. Essa situação ocorreu para 09 (nove) colaboradores cujos IDs EY são: 001, 005, 016, 025, 039, 043, 048, 058 e 063;
- iii. O valor de R\$ 1.998,33 (mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) refere-se à ausência de documento suporte para validar os valores referentes à previdência complementar de 07 (sete) colaboradores cujos IDs EY são: 001, 005, 016, 025, 039, 043 e 048.

#### (b) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Apresentamos a seguir o detalhamento das despesas de serviço de terceiros no período do escopo dos trabalhos, considerando os resultados dos procedimentos efetuados, segregados em dispêndios totais e não assegurados para fins do presente escopo de trabalho:

Detalhamento do dispêndio / PC	PC01	PC02	Dispêndio total	Dispêndio não assegurado
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	114,56	114,56	114,56
<b>Total</b>	-	<b>114,56</b>	<b>114,56</b>	<b>114,56</b>

\*Valores expressos em Reais

No que concerne aos dispêndios não assegurados, o valor de R\$ 114,56 (cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) refere-se à despesa de táxi. Para o âmbito do projeto não obtivemos a formalização de uma política de contratações, bem como a tomada de preços de mercado para este serviço. Cabe ressaltar que o contrato apresentado com o prestador de serviços ID EY 064 não estava vigente, tampouco possuía aditivos contratuais.

#### (c) Pontos de atenção

Além dos aspectos detalhados neste documento, que dizem respeito as considerações da EY sobre os valores não assegurados, mas que não possuem impacto financeiro, apresentamos abaixo situações que requerem a atenção da CAMF e foram identificadas ao longo da realização dos procedimentos pela EY:

- No que tange ao controle das folhas de ponto, identificamos que para os colaboradores IDs EY 004, 026, 029, 036, 042, 053, 055 e 065 o débito de horas antecede ao início da vigência contratual. Adicionalmente, identificamos que para o colaborador ID EY 012 foi apresentado contrato de trabalho com vigência a partir de 19/08/2020 e folha de ponto com atividades apontadas a partir de 17/08/2020, para este caso é necessário destacar que o valor mensal pago torna-se justificável se considerarmos os dias trabalhados a partir da data de contrato;
- Identificamos que não foi possível validar as assinaturas de 24 profissionais nas suas folhas de ponto, cujos IDs EY são: 002, 004, 005, 010, 017, 018, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 036, 042, 043, 045, 049, 053, 055, 056, 058, 059 e 062. Ademais, as assinaturas da coordenação geral nas folhas de ponto dos colaboradores ID EY 025, 041 e 051, foram recortadas ou divididas em duas páginas;
- Não recebemos a folha de ponto ou registro de atividades referente ao mês de outubro para o colaborador de ID EY 013;



- Para o colaborador de ID EY 063 foi identificado no Relatório da Folha de Pagamento a diferença no valor de R\$ 506,05 referente a "Ajuda Compensatória", decorrente do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, entretanto o colaborador esteve vinculado ao programa até 13/08/2020 e o início do seu contrato junto ao Projeto se deu a partir de 14/08/2020, dessa forma, embora constando no demonstrativo, o montante foi desconsiderado no ato da transferência salarial;
- A respeito do Plano de Trabalho, embora o documento indique o valor da remuneração dos colaboradores considerando o número de horas trabalhadas, identificamos que o valor efetivamente pago não condiz com o previamente estabelecido no documento em questão. Importante destacar que a presente divergência se manifesta nos valores pagos aos Docentes e Técnicos Administrativos, elidindo-se os Extensionistas.
- Para 7 (sete) colaboradores identificamos divergências na folha de ponto no que se refere ao somatório mensal de horas trabalhadas, conforme demonstrado abaixo:

ID EY	Somatório informado na folha de ponto	Somatório validado pela equipe EY	Prestação de Contas
001	61,30	61,00	PC01 (agosto)
039	55,00	56,00	PC02 (setembro)
001	60,40	60,10	PC02 (outubro)
005	Não informado	43,30	PC02 (outubro)
023	20,45	20,15	PC02 (outubro)
033	20,15	20,45	PC02 (outubro)
058	38,00	39,58	PC02 (outubro)
062	Não informado	84,05	PC02 (outubro)

\*Valores expressos em horas

- Para 31 (trinta e um) profissionais os números das matrículas estavam divergentes nos seguintes documentos: folha de ponto, folha de pagamento, contrato de trabalho ou ficha de registro. Essas divergências ocorreram para os profissionais de ID EY: 001, 002, 005, 010, 011, 013, 016, 021, 023, 025, 027, 031, 032, 033, 037, 039, 040, 041, 043, 045, 046, 048, 049, 051, 052, 055, 058, 059, 061, 062 e 063.



**Processo n. 5071521-44.2019.8.13.0024**

Vistos etc.

Considerando-se a existência de erro material na decisão de Id. 7721053016 em relação à data informada, porquanto a vigência termo de cooperação firmado nos termos da cláusula 10.1 é até o dia **28.02.2022**, retifico mencionada decisão para determinar a prorrogação das atividades da Coordenação do Projeto Brumadinho – UFMG, nos termos decididos, a partir do dia 28.02.2022.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2022.

**Paulo de Tarso Tamburini Souza**

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias



**Processo n. 5071521-44.2019.8.13.0024**

Vistos etc.

Considerando-se a existência de erro material na decisão de Id. 7721053016 em relação à data informada, porquanto a vigência termo de cooperação firmado nos termos da cláusula 10.1 é até o dia **28.02.2022**, retifico mencionada decisão para determinar a prorrogação das atividades da Coordenação do Projeto Brumadinho – UFMG, nos termos decididos, a partir do dia 28.02.2022.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2022.

**Paulo de Tarso Tamburini Souza**

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias



Segue em anexo.



Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2022.

**Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE**

**Ref.: Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024**

Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS, DPMG, MINISTÉRIO PÚBLICO – MPMG

Requerido: VALE S.A.

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S (“EY”)**, ora designada como empresa prestadora de serviços de Asseguração Razoável no processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao previsto na contratação em referência, apresentar o presente “Relatório” intitulado “Relatório de asseguração razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB (Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, na Região 3”, referente aos dispêndios realizados pelo NACAB para o período de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas adicionais.



Marlon Jabbur – Coordenador Técnico

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**



Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB (Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, na Região 3.

Ao

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

Gabinete - Av. Raja Gabáglia, 1.573, Belo Horizonte/ MG

Alcance

De acordo com a nomeação ocorrida em 13 de fevereiro de 2020, no âmbito do processo 5071521-44.2019.8.13.0024, fomos nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública e Autarquias do Estado de Minas Gerais e posteriormente contratados pela Vale S.A. para apresentar o relatório de asseguarção razoável sobre as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, apresentadas no Anexo I, que tratam dos dispêndios realizados pelo NACAB para o período iniciado em 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2021, no contexto da prestação de contas determinada no Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão ("TC"), na Região 3 em atenção ao Processo 5071521-44.2019.8.13.0024.

#### Responsabilidade da administração

A administração do NACAB é responsável pela elaboração de forma adequada das informações relacionadas aos dispêndios efetuados no âmbito do TC, na Região 3, apresentadas no Anexo I deste relatório, as quais foram elaboradas de acordo com as premissas estabelecidas no TC, celebrado entre o NACAB e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MPMG"), o Ministério Público Federal ("MPF"), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ("DPMG") e a Defensoria Pública da União ("DPU") (coletivamente denominadas "Instituições da Justiça"), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por erro ou fraude.

A responsabilidade pelos dispêndios, sua classificação, alocação, bem como a salvaguarda de documentos que suportam a adequada utilização dos recursos recebidos, tendo em vista sua finalidade, é da Administração do NACAB.

#### Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre as informações contidas nos extratos bancários e no Relatório de Prestação de Contas ("Conveniar") do período de 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2021, apresentadas no Anexo I, elaboradas pelo NACAB no âmbito do TC, na região 3.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (*ISAE 3000 (Revised), Assurance Engagements Other than Audits or Reviews of Historical Financial Information*). Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas pelo auditor, incluindo requisitos de independência, e que o trabalho seja planejado e executado de forma a obter segurança razoável de que as informações apresentadas no Anexo I desse relatório foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as premissas estabelecidas no TC, firmado entre as partes envolvidas - NACAB e Instituições de Justiça, detalhadas no Anexo II.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que os procedimentos de asseguarção, de acordo com a NBC TO 3000, sempre detectem eventuais distorções relevantes existentes. Os procedimentos aplicados basearam-se na nossa compreensão do processo adotado pelo NACAB para a



elaboração das informações apresentadas no Relatório de Prestação de Contas Mensal e da nossa consideração sobre distorções relevantes que poderiam existir nas informações apresentadas no referido relatório, independentemente de estas serem causadas por erro ou fraude, tendo em vista os aspectos tratados com o E. Juízo do referido processo. Entretanto, tais procedimentos não incluem a investigação direcionada para identificação de fraudes específicas ou detecção de erro.

Os procedimentos realizados dependem de nosso julgamento, inclusive a avaliação dos riscos de os controles não atenderem significativamente aos critérios detalhados no Anexo II. Ao fazer tais avaliações, consideramos os controles internos implantados para permitir a elaboração do presente relatório, a fim de estabelecer procedimentos adequados às circunstâncias, mas, não, com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos do NACAB.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião com ressalva.

### **Base para opinião com ressalva**

Conforme mencionado no Anexo III, item 2.1, considerando-se as informações apresentadas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, observou-se diferença entre (i) os valores totais de dispêndios e (ii) dispêndios para os quais foram apresentados documentos adequados considerando a metodologia aplicada, que perfaz o montante de R\$ 5.873,17 (cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), para os quais (i) não obtivemos a evidenciação documental suporte nos termos da metodologia definida no Anexo II ou (ii) a evidenciação documental suporte não está consistente com os termos da metodologia definida no Anexo II, para a conclusão dos nossos exames em consonância aos assuntos tratados no Anexo III.

A ausência e a inconsistência de documentação suporte supracitada para os referidos valores não permitem a comprovação adequada dos dispêndios realizados em seus aspectos qualitativos e quantitativos na perspectiva da evidência apropriada e suficiente, bem como das definições metodológicas relacionadas aos critérios por nós utilizados, apresentadas no Anexo II e, portanto, ressalvamos o valor supracitado.

### **Opinião com ressalva**

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, e com base nas evidências obtidas, os dispêndios realizados pelo NACAB no âmbito do TC, na região 3, referentes ao período de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, são adequados, em todos os aspectos relevantes.

### **Ênfase**

Em conformidade com o Anexo III, chamamos a atenção quanto ao tópico “Outras responsabilidades de comunicação” prevista nos parágrafos 78, e itens A193 a A199 da NBC TO 3000, o qual apresenta considerações sobre a responsabilidade do auditor de reportar ao contratante ou autoridade competente quando identificada ou suspeita de não conformidade com leis, regulamentos ou requisitos éticos.

Chegou ao nosso conhecimento Relatos contendo alegações sobre eventuais não conformidades com leis, regulamentos e requisitos éticos no âmbito do NACAB. Na data de 5 de agosto de 2020, seguindo os aspectos normativos supracitados, a Ernst & Young (“EY”) encaminhou ao E. Juízo e às Instituições de Justiça, em formato de rascunho, um memorando compilando as informações observadas. Ressaltamos que a EY não realizou análise, exame, asseguaração ou investigação sobre os assuntos retratados nos referidos Relatos.

Posteriormente a comunicação do memorando, e conforme a petição juntada aos autos do referido processo em 26 de agosto de 2020, pelas Instituições de Justiça, destacamos os seguintes aspectos formulados por essas Instituições as quais reproduzimos a seguir.



*"(...) Há informações suficientes e satisfatórias para a liberação de valores que permitam a continuidade das atividades de campo da Assessoria Técnica Independente de forma a não prejudicar a participação efetiva e a construção de reparação integral justa e adequada aos interesses das pessoas e comunidades que tiveram a alteração de seu modo de vida.*

*Considerando que há questões que ainda dependem de adequações o presente procedimento de averiguação terá continuidade e seguirá com indispensável apoio da auditoria EY até que sejam todas as inconformidades sanadas.*

*Assim, considerando que a atividade da Assessoria Técnica Independente é imprescindível para garantir os direitos das pessoas atingidas e o bom andamento dos processos judiciais nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024, 5087481-40.2019.8.13.0024 e outros deles decorrentes e, ainda, que após a análise da resposta apresentada pela Assessoria Técnica Independente NACAB, não ficou configurado prejuízo à atuação da ATI. Assim, as Instituições de Justiça entendem, preliminarmente, que não é caso de manutenção do bloqueio dos valores e irão peticionar nos autos no sentido de que sejam totalmente liberados os recursos bloqueados da ATI. (...)"*

Desta forma, obtém-se que as Instituições de Justiça entenderam como satisfatória as respostas do NACAB em face aos relatos apresentados. Ressalta-se que as Instituições de Justiça concluíram sobre a adequação documental para liberação dos pagamentos, todavia, indicaram que determinados procedimentos de averiguação se encontram em andamento.

Nosso relatório não contém modificação e também não expressa opinião sobre a decisão acima comentada.

#### **Restrição de uso e distribuição do relatório**

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório destina-se exclusivamente ao uso das Instituições de Justiça nomeadas nos autos do processo 5071521-44.2019.8.13.0024, e não deve ser apresentado, nem distribuído a terceiros para qualquer utilização sem a prévia autorização por escrito da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

São Paulo, 19 de janeiro de 2022.

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. CRC-2SP015199/O-6



Marlon Jabbur  
Coordenador técnico



Francisco Antonio Parada Vaz Filho  
Sócio Responsável Técnico  
CRC 1SP253063/O-1



## ANEXO I <sup>1</sup>

### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREPARADO PELA ADMINISTRAÇÃO NACAB<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

<sup>2</sup> O Relatório de Prestação de Contas Mensal contém informações que demandam sigilo e confidencialidade. Nesse sentido, mantivemos o referido relatório em nossos papéis de trabalho os quais poderão ser acessados mediante autorização judicial. Para a salvaguarda das informações, foi elaborado um código HASH número 408745fc3c6760030a8f81a7a7e17007 com o objetivo de verificação de integridade dos arquivos.



## II.I) METODOLOGIA UTILIZADA

Nosso trabalho foi conduzido em consonância com a NBC TO 3000 - Trabalho de asseguarção diferente de auditoria e revisão<sup>4</sup>. Conforme determinado pela referida norma, tem-se a definição de critérios e conceitos para a condução dos trabalhos:

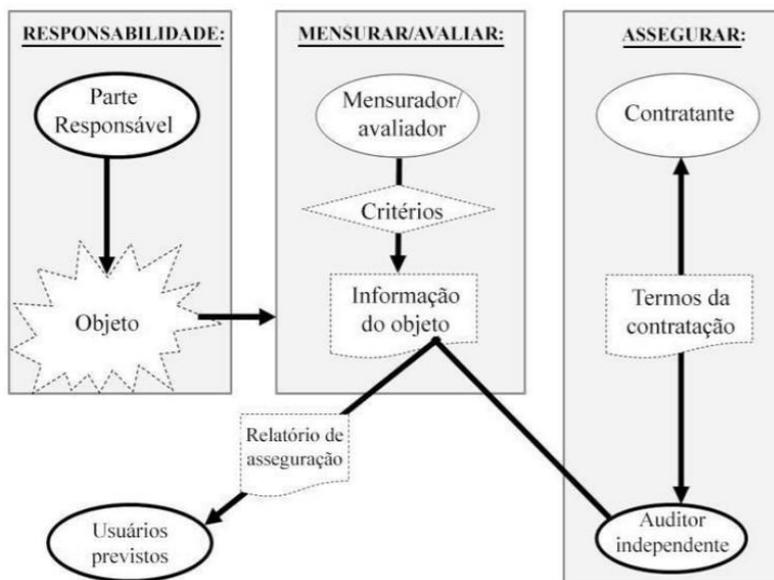


Figura 1: Diagrama de definição de critérios e conceitos. Fonte: NBC TO 3000 de 20 de novembro de 2015.

O diagrama acima ilustra como as seguintes funções se relacionam ao trabalho de asseguarção: (a) a parte responsável é quem define o objeto do trabalho; (b) o mensurador ou o avaliador usa os critérios para mensurar ou avaliar o objeto, resultando na informação correspondente; (c) a parte contratante contrata os termos do trabalho com o auditor independente; (d) o auditor independente obtém evidências apropriadas e suficientes de forma a poder expressar uma conclusão desenvolvida para aumentar o grau de confiança dos usuários previstos, que não se referem à parte responsável, sobre a informação do objeto; (e) os usuários previstos tomam decisões com base na informação do objeto. Os usuários previstos são indivíduos, organizações ou grupo de indivíduos e organizações que o auditor espera que utilizem o relatório de asseguarção.

Nesse contexto, tem-se o seguinte cenário:

- Parte responsável pelo objeto que preparou o Relatório de Prestação de Contas: NACAB;
- Critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador: como regra geral, para a asseguarção de dispêndios, será testada a totalidade dos dispêndios. Caberá ao NACAB a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios incorridos na prestação de seus serviços e a identificação de suas respectivas correlações com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. A composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá apresentar as seguintes informações mínimas: (i) Data do dispêndio; (ii) Valor do dispêndio; (iii) Natureza do Dispêndio; (iv) Local do Dispêndio; e (v) Outras informações relacionadas. Fica estabelecido como documentação suporte mínima para fins de asseguarção da EY os seguintes documentos: (i) Procedimentos Internos de Contratação; (ii) Alçadas de Aprovação; (iii) Contratos; (iv) Nota Fiscal/Recibo ou qualquer outra documentação hábil; (v) Comprovante de Pagamento; (vi) Folha de Pagamento; (vii) Holerites; e (viii)

<sup>3</sup> Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

<sup>4</sup> O termo diferente de auditoria e revisão refere-se exclusivamente ao fato de que normas dessas naturezas estão relacionadas a procedimentos efetuados no âmbito das demonstrações financeiras ou contábeis ou informações trimestrais elaboradas pelas instituições, que não foram escopo do presente relatório.



Outras informações relacionadas. Eventuais dispêndios cuja documentação suporte não seja disponibilizada, serão desconsiderados e impactarão a conclusão do relatório de asseguarção da EY.

- Auditor independente: Ernst & Young Auditores Independentes S.S.;
- Usuários: Instituições da Justiça.

Nesse sentido, o Procedimento Operacional Padrão ("POP") foi protocolado em 28 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto no TC. Para a finalidade de asseguarção dos dispêndios, a EY avaliará a aderência dos gastos incorridos pelo NACAB com as atividades previstas no Plano de Trabalho. Ainda de acordo com o POP, o processo de asseguarção visa fornecer à EY documentos suporte adequados e suficientes para fundamentar sua conclusão em relação aos dispêndios realizados pelo NACAB, permitindo assim, a emissão do relatório de asseguarção.

O POP estabelece também que caberá à ATI a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios realizados e sua correlação com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. Conforme mencionado em "critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador", a composição analítica contendo a relação dos dispêndios, e deverá conter as seguintes informações mínimas:

- Data do dispêndio;
- Valor do dispêndio;
- Natureza do Dispêndio;
- Local do Dispêndio; e,
- Outras informações relacionadas.

Ainda de acordo com o apresentado na seção "critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador", ficou estabelecido no POP como documentação suporte mínima, para fins de asseguarção da EY, os seguintes documentos:

- Procedimentos Internos de Contratação;
- Alçadas de Aprovação;
- Contratos;
- Nota Fiscal/Recibo ou qualquer outra documentação hábil;
- Comprovante de Pagamento;
- Folha de Pagamento;
- Holerites; e
- Outras informações relacionadas.

O processo de asseguarção dos dispêndios se iniciará a partir do recebimento do extrato bancário com o detalhamento das movimentações realizadas no mês anterior, seguido do relatório com as prestações de contas e documentos suporte do NACAB. O prazo para obtenção da movimentação bancária é até o 5º dia útil do mês subsequente e o envio das prestações de contas e documentos suporte ocorre até o 15º dia do mês subsequente. Conforme previsto na norma que suporta a emissão do relatório de asseguarção, a EY deverá obter, para cada região, uma carta de representação seguindo a norma do Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), assinada pela Administração da ATI, responsável pela realização dos dispêndios e pela apresentação das informações e evidências. A supracitada carta objetiva confirmar, por parte da Administração do NACAB, as informações e dados fornecidos à EY, as bases de preparação, apresentação e divulgação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal.

De acordo com o disposto no POP, dispêndios cuja documentação suporte não seja disponibilizada, ou cuja natureza não esteja aderente ao Plano de Trabalho, será ressalvado para fins de emissão do relatório de asseguarção.



## II.II) LIMITAÇÕES

Para elaboração do referido relatório, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos, conclusões, e informações contidas neste relatório.

Este relatório considerou as informações e evidências (documentação) que nos foram disponibilizadas durante os procedimentos, podendo haver outras informações e evidências que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do nosso trabalho, o formato deste relatório e sua conclusão. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas.

Nossos serviços têm natureza de asseguarção razoável sobre itens específicos detalhados neste relatório. Outrossim, os Serviços não constituíram e não constituem auditoria sobre as demonstrações financeiras do NACAB, revisão, exame ou outro tipo de atestação, na forma como esses termos são definidos pelas normas profissionais aplicáveis. Nenhum dos Serviços ou Relatórios constitui opinião ou assessoria jurídica ou tributária. Não realizamos revisão para detectar fraudes ou atos ilegais. Este trabalho teve-se à constatação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal, sem juízo de valor acerca dos assuntos registrados.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria ou de revisão das Demonstrações Contábeis conforme normas aplicáveis no Brasil (NBC TAs - Auditoria ou NBC TRs - Revisão de Auditoria), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese, as informações contidas neste relatório devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para suportar qualquer litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas informações apresentadas pelo NACAB, independentemente se causada por erro ou fraude. Planejamos e executamos procedimentos em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

A EY não é responsável pela asseguarção ou execução de procedimentos para a análise quanto à qualidade, completude, veracidade e precisão dos documentos suporte apresentados, podendo haver o risco de que as informações fornecidas sejam inverídicas, incompletas ou desatualizadas, no todo ou em parte. Adicionalmente, cumpre-se destacar que não foi escopo dos trabalhos a execução de quaisquer procedimentos para garantir a completude, precisão e a veracidade desses dados, documentos e informações para todos os efeitos que possam ser relevantes para o resultado das análises contidas neste Relatório.



## ANEXO III <sup>5</sup>

### 1. Principais procedimentos efetuados

Para efetuar os procedimentos de asseguarção previstos conforme termos do Anexo II, realizamos solicitações e questionamentos periódicos de entendimento junto ao NACAB, sendo que o status e a documentação pendente foram formalizados através de e-mails enviados nas seguintes datas:

- 14 de maio de 2021; e
- 07 de junho de 2021.

O prazo limite acordado para a disponibilização da documentação por parte do NACAB foi dia 11 de junho de 2021. A última reunião de alinhamento referente aos dispêndios incorridos de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021 foi realizada no dia 11 de junho de 2021. Adicionalmente, os assuntos apresentados no presente Relatório também foram informados ao NACAB em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2022.

Os procedimentos aplicados compreenderam:

(a) Ao planejamento dos trabalhos, considerando a relevância e o volume de informações que serviram de base para elaboração das informações de dispêndios divulgados no Relatório de Prestação de Contas mensal, compreendendo o período de 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2021.

(b) Ao acompanhamento da extração dos dados bancários, realizado via videoconferência no dia 03 de março de 2021, por meio do aplicativo *Microsoft Teams*, com as equipes EY e o NACAB;

(c) Confronto da documentação suporte relacionada aos dispêndios, digitalizada pelo NACAB e disponibilizada para a EY, incluindo holerite, folha de ponto, contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, natureza da transação objeto dos trabalhos (quando aplicável), dentre outros, com o Relatório de Prestação de Contas mensal disponibilizado pelo NACAB.

Com relação ao item (c), é importante mencionar que foram realizadas reuniões entre o NACAB e a EY, visando explicar o contexto dos trabalhos de asseguarção razoável. Dessa forma, durante essas reuniões, foi mencionado, dentre outros assuntos, que a condução da asseguarção inclui análise documental relacionada aos dispêndios e ao desenvolvimento das ações finalísticas. Assim, foi esclarecido que o NACAB precisaria compartilhar com a EY a documentação completa e validada que é produzida como parte da execução das ações da ATI.

#### 1.1 Outras Comunicações Realizadas

Conforme exposto na minuta do Memorando elaborada para fins de discussão e em versão preliminar, encaminhada a Vossa Excelência e ao Excelentíssimo membro do Parquet, Dr. André Sperling, no dia 5 de agosto de 2020, pela EY na condição de prestadora de serviços de Asseguarção de Atividades de Dispêndios e Finalística das Assessorias Técnicas Independentes no âmbito do processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024, informações que tomamos conhecimento ao sermos procurados por indivíduos que se diziam titulares de informações relacionadas (“relatos” ou “relato”), e naquele referido Memorando compilamos tais informações a fim de apresentá-las a estes para apreciação. Referidos “relatos” são apresentados de forma resumida a seguir:

- Primeiro “relato” recebido pela EY por e-mail, em 09 de abril de 2020, tratou de potenciais conflitos de interesses, relacionados a empresas específicas que seriam potencialmente contratadas pela ATI.
- Segundo “relato” realizado via contato telefônico para integrantes da equipe da EY em duas oportunidades no mês de julho de 2020. Tratou de alegadas irregularidades: I - de ordem trabalhista; II - relativas a serviços prestados por terceiros; III - referentes à utilização de informações confidenciais e IV - sobre recursos de tecnologia da informação. A EY reproduziu um sumário das

---

<sup>5</sup> Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.



informações recebidas e o enviou por e-mail para a obtenção da confirmação do narrador. Ato contínuo, o narrador enviou documentos por e-mail à equipe da EY, com o intuito de, segundo ele, dar suporte às suas alegações.

- Terceiro “relato”, que por intermédio do mesmo narrador do segundo relato, outras pessoas, também no mês de julho de 2020, solicitaram contato com a equipe da EY, a qual organizou conferência virtual. O conteúdo trazido no terceiro relato foi semelhante ao do segundo, e da mesma forma, a EY reduziu a termo as narrativas e as encaminhou por e-mail aos narradores a fim de que confirmassem as alegações. Ato contínuo, narradores enviaram documentos por e-mail à equipe da EY, com o intuito de, segundo eles, dar suporte às suas alegações.

Tendo em vista o contexto supracitado, a EY, nos limites do seu dever de diligência amparada pela NBC TO 3000, não realizou análise, exame ou investigação sobre os assuntos retratados nos referidos relatos. Ainda, não obstante se tratar de procedimentos previstos no limite do alcance da norma de asseguarção, a EY realizou atividades adicionais, conforme requerido pela referida norma de asseguarção para obtenção de elementos factuais de que dispunha, obtidos no próprio contexto dos serviços de asseguarção que tangenciassem o seu conteúdo.

Em 06 de agosto de 2020, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais encaminhou o referido Memorando preliminar ao NACAB, por mensagem eletrônica em mesma data, notifica a EY desta ação. E conforme a petição juntada aos autos do referido processo em 26 de agosto de 2020, pelas referida Instituições de Justiça, destacamos os seguintes aspectos:

*“(…) Há informações suficientes e satisfatórias para a liberação de valores que permitam a continuidade das atividades de campo da Assessoria Técnica Independente de forma a não prejudicar a participação efetiva e a construção de reparação integral justa e adequada aos interesses das pessoas e comunidades que tiveram a alteração de seu modo de vida.*

*Considerando que há questões que ainda dependem de adequações o presente procedimento de averiguação terá continuidade e seguirá com indispensável apoio da auditoria EY até que sejam todas as inconformidades sanadas.*

*Assim, considerando que a atividade da Assessoria Técnica Independente é imprescindível para garantir os direitos das pessoas atingidas e o bom andamento dos processos judiciais nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024, 5087481-40.2019.8.13.0024 e outros deles decorrentes e, ainda, que após a análise da resposta apresentada pela Assessoria Técnica Independente NACAB, não ficou configurado prejuízo à atuação da ATI. Assim, as Instituições de Justiça entendem, preliminarmente, que não é caso de manutenção do bloqueio dos valores e irão peticionar nos autos no sentido de que sejam totalmente liberados os recursos bloqueados da ATI.(…)”*

Desta forma, obtém-se que as Instituições de Justiça entenderam como satisfatória as respostas do NACAB em face aos relatos apresentados. Ressalta-se que as Instituições de Justiça concluíram sobre a adequação documental para liberação dos pagamentos, todavia, indicaram que determinados procedimentos de averiguação se encontram em andamento.



## Resultados obtidos

### 2.1 Sumário dos resultados

#### Valor compreendido entre 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2021

Com base nos procedimentos executados, apresentamos a seguir os dispêndios incorridos no período em questão pelo NACAB, vis-à-vis a análise dos documentos obtidos discriminados por natureza da transação:

Dispêndios incorridos - Data base 28 de fevereiro de 2021					
Natureza	Referência	Quantidade de Transações	Dispêndio incorrido 01 a 28 de fevereiro de 2021	Dispêndio assegurado - (R\$)	Dispêndio não assegurado - (R\$)
Folha de Pagamentos	2.2 (a)	107	635.605,52	633.286,25	2.319,27
Compras e Contratações	2.2 (b)	54	384.896,54	384.888,44	8,10
Despesas Diversas	2.2 (c)	94	22.527,62	18.981,82	3.545,80
Tarifas e Tributos		15	5.273,34	5.273,34	-
<b>Total Geral</b>		<b>270</b>	<b>1.048.303,02</b>	<b>1.042.429,85</b>	<b>5.873,17</b>

\*Valores expressos em Reais

Apresentamos, a seguir, os valores incorridos pelo NACAB, de acordo com os extratos bancários referentes as contas correntes 18.273.001-8 e 18.416.001-4 do Banco SICOOB para a região 3, do período de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021:

Região 3	fevereiro/2021 - (R\$)
Saldo inicial	<b>3.898.858,68</b>
Entradas	(7,12) <sup>6</sup>
Saídas	(1.048.303,02)
<b>Saldo final</b>	<b>2.850.548,54</b> <sup>7</sup>

\*Valores expressos em Reais.

#### Entradas

O valor de entradas do período é composto pelo saldo de rendimento de aplicação e referente ao estorno de 02 pagamentos realizados indevidamente em meses anteriores:

- Em 02 de fevereiro de 2021 foi realizada a devolução do valor de R\$ 200,00 referente ao valor não consumido do adiantamento realizado no mês de janeiro de 2021<sup>8</sup>.
- Em 05 de fevereiro de 2021 foi realizada a devolução do valor de R\$ 100,00 referente ao valor não

<sup>6</sup> Saldo de entradas composto por rendimento do período R\$ 4.908,49 mais R\$ 300,00 de devolução, totalizando R\$ 5.208,49. O valor negativo demonstrado acima é devido ao desconto do valor do imposto sobre a renda retido na fonte ("IRRF") no total de R\$ 5.215,61.

<sup>7</sup> O valor do recurso semestral disponibilizado a ATI, depositado na conta 18.416.001-4 do Banco SICOOB foi aplicado na data de 23/04/2020 na modalidade RDC - Logo prazo pós CDI, que possui liquidez e rentabilidade diária. Rendimento bruto de aplicação no mês corrente de R\$ 4.908,49, não sendo aplicável ao escopo do trabalho de asseguarção a validação dos juros.

<sup>8</sup> Valor informado e assegurado no Relatório de Asseguarção Razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB, emitido em 15 de setembro de 2021 referente aos dispêndios de janeiro de 2021.



consumido do adiantamento realizado no mês de novembro de 2020<sup>9</sup>

## 2.2 Dispêndios incorridos pelo NACAB por natureza de transação para o período compreendido entre 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2021

### a) Folha de Pagamento

Apresentamos a seguir o detalhamento das despesas com folha de pagamento incorridas no período de um mês, findo em 28 de fevereiro de 2021 considerando os resultados dos procedimentos efetuados, segregados em dispêndios assegurados e não assegurados para fins do presente escopo de trabalho:

Detalhamento do dispêndio	Referência	Dispêndio total (R\$)	Dispêndio não assegurado (R\$)
CLT	(i)	601.838,31	72,18
Rescisão	(ii)	33.767,21	2.247,09
<b>Total</b>		<b>635.605,52</b>	<b>2.319,27</b>

\*Valores expressos em Reais

No que concerne aos dispêndios não assegurados, destacamos a seguir os principais aspectos técnicos referentes a documentação que impossibilitou pela conclusão de que a evidência obtida era apropriada e suficiente:

(i) **CLT:** para 01 transação, o valor de R\$ 72,18 foi pago a maior para uma funcionária que teve o cargo alterado no 18º (décimo oitavo) dia do mês em questão. Para este caso, foi utilizado o divisor "30" para cálculo do salário por dia, ao invés de "28" (quantidade de dias de fevereiro). Sendo assim, a ATI considerou 17 dias no cargo antigo e 13 dias no cargo novo ao invés de 17 dias no cargo antigo e 11 dias no cargo novo.

(ii) **Rescisão:** para 01 transação, o valor de R\$ 2.247,09 refere-se à proporcionalidade de 10 (dez) dias de aviso prévio não cumpridos, mas que foram pagos. Um funcionário realizou seu pedido de demissão no dia 11 de janeiro de 2021, contudo, trabalhou até o dia 30 de janeiro de 2021. Sendo assim, não cumpriu os dias de aviso prévio em sua totalidade, uma vez que a projeção do aviso data do dia 10 de fevereiro de 2021.

### b) Compras e Contratações

Apresentamos a seguir o detalhamento das despesas com compras e contratações incorridas no período de um mês, findo em 28 de fevereiro de 2021 considerando os resultados dos procedimentos efetuados, segregados em dispêndios assegurados e não assegurados para fins do presente escopo de trabalho:

Detalhamento do dispêndio	Referência	Dispêndio total (R\$)	Dispêndio não assegurado (R\$)
Despesas com infraestrutura <sup>10</sup>	(iii)	1.170,10	8,10
Aluguel de imóveis	-	11.323,63	-
Aquisição de bens (telefonias)	-	82.667,36	-
Benefícios colaboradores <sup>11</sup>	-	4.985,92	-
EPI	-	5.210,00	-
Licença de Software	-	17.422,45	-
Manutenção de veículo	-	200,00	-
Material de limpeza	-	4.407,60	-
Medicina e segurança do trabalho	-	2.057,50	-

<sup>9</sup> Valor informado e assegurado no Relatório de Asseguração Razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB, emitido em 30 de março de 2021 referente aos dispêndios de novembro.

<sup>10</sup> A natureza "Despesas com Infraestrutura" contempla as despesas com instalações: água, energia elétrica e internet.

<sup>11</sup> A natureza "Benefícios colaboradores" contempla as despesas: bem-estar social, plano odontológico e seguro de vida, definidos em convenção coletiva.



Móveis e utensílios	-	38.948,00	-
Pesquisa de remuneração	-	18.770,00	-
Produtos de limpeza e embalagens	-	1.467,48	-
Refeição - reuniões	-	1.145,50	-
Serviço de consultoria organizacional	-	32.083,33	-
Serviços de TI	-	3.900,00	-
Serviços gráficos	-	1.328,24	-
Sistema de gestão da informação	-	31.484,86	-
Taxa - licença de <i>software</i>	-	93,96	-
Teste Covid-19	-	5.824,21	-
Vale Alimentação	-	116.050,00	-
Vale Combustível	-	4.356,40	-
<b>Total</b>		<b>384.896,54</b>	<b>8,10</b>

\*Valores expressos em Reais

No que concerne aos dispêndios não assegurados, destacamos a seguir os principais aspectos técnicos referentes a multas e juros por atraso de pagamentos:

- (iii) **Despesas com infraestrutura:** o valor de R\$ 8,10 refere-se à multa e a juros devido ao atraso no pagamento de 02 contas de energia elétrica do escritório de Pará de Minas e 01 conta de água do escritório de Paraopeba.

#### c) Despesas Diversas

Apresentamos, a seguir, o detalhamento das despesas diversas incorridas no período de um mês, findo em 28 de fevereiro de 2021, considerando os resultados dos procedimentos efetuados, segregados em dispêndios assegurados e não assegurados para fins do presente escopo de trabalho:

Detalhamento do dispêndio	Referência	Dispêndio total (R\$)	Dispêndio não assegurado (R\$)
Transporte	(iv)	17.350,01	3.545,80
Combustível	-	1.369,02	-
Devolução	-	1.247,52	-
EPIs	-	66,05	-
Infraestrutura	-	130,00	-
Manutenção de veículo	-	60,00	-
Material de escritório	-	592,24	-
Pedágio	-	34,40	-
Refeição	-	1.070,29	-
Serviço de entrega	-	30,00	-
Serviços gráficos	-	19,20	-
Teste Covid-19	-	558,89	-
<b>Total</b>		<b>22.527,62</b>	<b>3.545,80</b>

\*Valores expressos em reais

No que concerne aos dispêndios não assegurados, destacamos a seguir os principais aspectos técnicos referentes à documentação que impossibilitou pela conclusão de que a evidência obtida era apropriada e suficiente:

- (iv) **Transporte:** para o montante de R\$ 3.545,80, composto por 02 transações, não foi possível assegurar o valor em sua completude, uma vez que, para ambas as transações, não foram apresentadas evidências de utilização dos veículos.



Além dos aspectos detalhados no presente anexo, que dizem respeito às considerações da EY sobre os valores assegurados, apresentamos abaixo aspectos de controle e riscos que foram identificados ao longo da realização dos procedimentos destacados no Anexo II. Ressalta-se que os pontos indicados, apesar de não caracterizarem não asseguarção do valor, se recorrentes podem impactar asseguarções futuras:

- Do valor previsto de R\$ 6.271.751,98 referente a rubrica de Recursos Humanos, foram consumidos até fevereiro/2021 R\$ 8.107.098,47. Neste sentido, o valor gasto foi maior que o valor orçado em R\$ 1.835.346,49, destaca-se que o recurso destinado ao pagamento de colaboradores e despesas equivalentes a Recursos Humanos foi previsto para um período de um semestre e consumido entre maio de 2020 a fevereiro de 2021.
- Durante as análises de dispêndios do período de competência, foi apresentada pela ATI a pesquisa salarial de todos os cargos atuantes no período, exceto o de Coordenador Geral. Foram identificados 12 cargos que apresentaram variações percentuais (para mais e para menos), superiores a 10%, conforme indicado na tabela abaixo

Ref.	Cargo	Valor de salário praticado pelo NACAB (R\$)	Valor estipulado na média salarial segundo a pesquisa salarial (R\$)	Variação (%)
1	Coordenadores de Campo Área Jurídica - Transversal	8.110,72	10.771,22	-24,70%
2	Analista de Campo Júnior Multidisciplinar	4.361,21	5.775,61	-24,49%
3	Coordenador Geral de Campo	9.312,32	11.983,67	-22,29%
4	Coordenadora de Campo	9.424,22	11.983,67	-21,36%
5	Assessor de Recursos Humanos	4.396,82	5.245,01	-16,17%
6	Analista de Campo Sênior Multidisciplinar	8.045,04	7.307,56	10,09%
7	Especialista Sênior Socioambiental	9.895,47	8.936,56	10,73%
8	Especialista Sênior de Participação e Engajamento	9.895,47	8.936,56	10,73%
9	Especialista Sênior em Socioeconomia	9.895,47	8.936,56	10,73%
10	Especialista Sênior em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial	9.895,47	8.936,56	10,73%
11	Analista Júnior - Jurídico	4.361,21	3.936,00	10,80%
12	Assessor Financeiro	8.622,59	3.706,55	132,63%

\*Valores expressos em Reais

- O tema foi abordado em reunião entre NACAB e EY, em 30 de abril de 2021, na qual a ATI informou que considera as variações tanto para mais quanto para menos estão dentro de uma margem aceitável e que o NACAB não irá realizar reajustes de modo a refletir os valores identificados em pesquisa.
- Em 105 transações, que totalizam R\$ 601.838,31, a carga horária definida no Plano de Trabalho está divergente da prática em contrato. No entanto, conforme entendimento realizado em 10 de dezembro de 2020 com o Especialista Pleno do Núcleo de Coordenação Jurídica da ATI, a carga horária praticada pela ATI é de 44 horas semanais, conforme estipulado no documento *Job Description*, utilizado como base para a remuneração e atividades.
- Para 44 transações, que totalizam R\$ 236.434,89, foram consideradas para asseguarção as informações de cargo e/ou salário definidas no documento supracitado. Apesar de não estarem previstos pelo Plano de Trabalho, os novos cargos estão amparados pelo TC<sup>12</sup>.
- Para 02 transações, que totalizam R\$ 13.663,72, não foram apresentadas as folhas de ponto/controle de jornada, pois os colaboradores estavam afastados. No entanto, em 02 de setembro

<sup>12</sup> Termo de Compromisso das ATIs, firmado em 13 de fevereiro de 2020: Cláusula terceira - das atribuições; Alínea f) *informar de forma justificada nos relatórios trimestrais as eventuais alterações das atividades realizadas, que não implique a alteração de objeto, de valores das respectivas rubricas, bem como aumento do valor global do orçamento.*



de 2020, a ATI realizou uma consulta ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MP") via e-mail, solicitando a realização dos pagamentos aos colaboradores. Em 03 de setembro de 2020, a ATI obteve uma resposta por parte da assessoria jurídica do MP, a qual autorizou a realização dos pagamentos aos colaboradores afastados, sem prejuízo da análise dos gastos por parte da auditoria.

- De acordo com o estabelecido no termo aditivo do instrumento coletivo, protocolado pelo SINTIBREF MG (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais) em 21 de janeiro de 2021, os percentuais de reajuste salarial são válidos a partir da competência de publicação - isto é, a partir do mês de janeiro de 2021. Porém de acordo foi informado pelo NACAB em 04 de abril de 2021, que a ATI tomou ciência do reajuste após o fechamento da folha de janeiro de 2021, sendo assim o valor de R\$ 14.920,34 foi refletido na folha de fevereiro de 2021. Ademais, para as 105 transações correspondentes ao salário de fevereiro de 2021, o valor de reajuste está contemplado.
- Para 01 transação, que totaliza R\$ 24.988,71, houve pagamento a menor do valor líquido e dos encargos de um funcionário que teve rescisão contratual no mês em questão. Isso se deu em razão do NACAB ter utilizado a referência de 30 dias, ao invés de 28 dias, para fins de cálculo. Sendo assim, recomendamos que o NACAB verifique a parametrização do sistema, efetuando os devidos ajustes tanto no sistema quanto na folha de pagamentos dos empregados e respectivas obrigações acessórias.
- Para 08 transações, que totalizam R\$ 53.548,67, referente ao aluguel do imóvel em Esmeraldas - MG, despesa com infraestrutura (fornecimento de internet nos escritórios de Paraopeba - MG, Belo Horizonte - MG e Esmeraldas - MG), licença de software, refeições - reunião, serviço de consultoria organizacional e serviços gráficos, o NACAB, através de documentos encaminhados para EY, informa que essas compras foram realizadas pela modalidade Dispensa e o critério de seleção dos fornecedores informado no pedido de compras foi o de menor preço. Entretanto, a EY não conseguiu confirmar que, de fato, as compras realizadas se deram pela adoção do critério do menor preço, pois somente foram disponibilizadas as propostas dos fornecedores ganhadores, não sendo possível identificar os preços dos concorrentes. Ressalta-se que, de acordo com o Regulamento de Princípios, Compras e Contratações (RPCC), não há a exigência de cotações mínimas para compras e contratações na modalidade de Dispensa, contudo para uma melhor análise dos cenários por parte da EY, vê-se a necessidade de registro e disponibilização de mais de uma cotação para essas transações em que o critério de seleção dos fornecedores for pelo menor preço.
- Para 02 transações, que totalizam R\$ 400,00, referentes aos serviços gráficos e manutenção de veículo, foi utilizada a modalidade de contratação por "Pequeno Valor", cujo procedimento dispensa as etapas de "seleção de fornecedores" e "solicitação de propostas", ambas comuns às outras modalidades de compras.
- Para 03 transações, que totalizam R\$ 4.985,92, referentes ao seguro de vida, bem-estar social e plano odontológico, o processo de contratação não é elegível ao processo do RPCC, pois os fornecedores estão vinculados aos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da SINTIBREF (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais). Foi fixada a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01 de janeiro.
- Para 01 transação, referente ao aluguel do imóvel de Pará de Minas - MG, que totaliza R\$ 2.500,00, foi identificado que o valor do aluguel contratado não é o de menor preço dentre o mapeamento realizado no arquivo "Relatório Locação de Imóveis Pará de Minas". Contudo, o NACAB esclareceu que o mapeamento realizado teve como finalidade realizar um levantamento de potenciais imóveis a serem prospectados no município de Pará de Minas - MG. Conforme o novo relatório encaminhado "Relatório de Visitas aos Imóveis em Pará de Minas", alguns imóveis visitados não cumpriam os requisitos necessários, como a capacidade para alocar aproximadamente 35 pessoas, sala (s) que comportem no mínimo 10 estações de trabalho, espaço para atendimento ao público com sala para atendimento de grupos; em outros imóveis, por sua vez, não ocorreu a efetivação do contrato por opção do(s) proprietário(s), principalmente referente à recusa de locação para fins comerciais. Desta forma, não foi possível seguir o menor preço do mapeamento do primeiro relatório. Por fim, o valor



do aluguel também está registrado no documento, além do *link* de acesso ao anúncio no site da imobiliária França Móveis.

- Para 02 transações, que totalizam R\$ 35.384,86, referente ao sistema de gestão de informação e Serviços de TI, não houve concorrentes no processo de contratação do fornecedor selecionado; para ambas as transações, a modalidade de compra/contratação foi Concorrência, a qual exige que, pelo menos, três propostas orçamentárias sejam apresentadas para que fundamentar a seleção do fornecedor. Foram apresentadas as evidências dos convites
- A despesa com serviço de consultoria organizacional, referente a 01 transação no total de R\$ 32.083,33, não estava prevista no orçamento inicial do Plano de Trabalho. No entanto, o Termo de Compromisso do Ministério Público de Minas Gerais menciona que: (...) *"se a ATI não dispuser nos seus quadros de profissional necessário para compor a equipe técnica multidisciplinar permanente, deverá realizar processo de seleção, mediante publicação de edital, a ser divulgado preferencialmente por meio eletrônico, além de outros meios adequados (...)"*. A consultoria foi contratada em 12 de dezembro de 2020 e em 18 de dezembro de 2020 a Gerência Jurídica do NACAB emitiu uma nota técnica autorizando a modalidade de dispensa para a contratação do serviço, utilizando como respaldo o documento RPCC: *"Art. 29. A dispensa de procedimento formal estabelecida fora do limite do artigo anterior poderá ocorrer nos seguintes casos: (...) IX. Na contratação de serviços de consultoria para elaboração de práticas de gestão, quando estes forem indispensáveis à estruturação organizacional do NACAB"*. Por fim, devido à necessidade da prestação do serviço para a gestão da ATIR3, o dispêndio foi assegurado.
- Para 08 transações, que totalizam R\$ 121.811,25, referentes as despesas com Vale Combustível, Vale Alimentação e licença do uso do sistema de gestão financeira Conveniar, foi considerado que o contrato firmado com os fornecedores possui início de vigência anterior ao do RPCC. Desta forma, os termos definidos pelo documento não são aplicáveis para estes processos de contratação.
- Para 02 transações, que totalizam R\$ 5.824,21, referentes as despesas com teste de COVID-19, foi considerado que estas contratações não são elegíveis ao processo do RPCC, pois tais despesas têm procedimento próprio esclarecido pelo NACAB no documento "Procedimento Realização de Testes de COVID-19". Inicialmente, é verificada a disponibilidade de laboratório credenciado junto à empresa Ocupacional, contratada para prestar serviços de Medicina e Segurança do Trabalho. Contudo, há possibilidade de o exame não ocorrer em clínicas credenciadas, seja pela ausência de laboratório credenciado em determinada região ou diante da impossibilidade de se realizar o teste demandado, uma vez que as indicações variam de acordo com o período de apresentação dos sintomas ou do contato do empregado do NACAB com pessoas positivadas. Nestes casos, é avaliado o menor preço do exame e se o laboratório possui disponibilidade de atender no dia necessário. Devido à urgência/emergência referente à prestação dos serviços, este procedimento não passa pelo fluxo do Sistema Conveniar.
- Para 11 transações, que totalizam R\$ 1.170,10, referentes as despesas de infraestrutura como água, luz, internet, foi considerado que estas contratações não são elegíveis ao processo do RPCC, pois estão vinculadas a fornecedores públicos e/ou bem como estão sujeitas à disponibilidade local como o caso de serviço de internet.
- Para 04 transações, que totalizam R\$ 250,71, referentes as despesas com infraestrutura (contas de energia elétrica e água), o pagamento foi feito em atraso, mas sem a incidência de juros e multas em razão da natureza do dispêndio. O atraso no pagamento gera cobrança adicional na conta seguinte.
- Para 01 transação, que totaliza R\$ 93,96, referente à taxa para obtenção de licença de *software* (Adobe), o tipo serviço não apresenta concorrente.
- Para 01 transação, que totaliza R\$ 18.770,00, referente à pesquisa de remuneração, foram apresentadas duas propostas em junho de 2020 com o mesmo valor, porém uma das duas empresas indicou não possuir disponibilidade para executar o serviço dentro do prazo desejado pelo NACAB (de 10 dias úteis). Apesar de ter sido firmado o contrato em setembro de 2020, o entregável foi apresentado e aprovado em janeiro de 2021.



- Para 02 transações, que totalizam R\$ 1.323,30, referentes à medicina e segurança do trabalho, foram enviadas as mesmas evidências de prestação de serviços relativas ao mês anterior. De acordo com o contrato firmado entre NACAB e Assiste, o serviço de acompanhamento mensal é cobrado com base nos funcionários ativos no período de competência, sendo prevista a entrega de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). Em 12 de abril de 2021 os documentos PCMSO e PPRA foram enviados para a EY.
- Para 04 transações, que totalizam R\$ 3.506,40, referentes ao Vale Combustível, os pagamentos foram feitos após a data de vencimento, mas sem a incidência de juros e multas (cartões pré-pagos).
- Considerando todos os pontos expostos em relação ao processo de compras e contratações, sugere-se que a ATI revise o documento interno RPCC utilizando como base os procedimentos e processos que estão sendo de fato praticados.
- Para 21 transações referentes às diárias (adiantamento e reembolso), que totalizam R\$ 3.634,15, não foram apresentados os respectivos requerimentos de diárias e reembolsos com as assinaturas e aprovações da Coordenação Geral. No entanto, em reunião realizada entre a EY e o NACAB, em 19 março de 2021, foi esclarecido pelo NACAB que as autorizações válidas são as que ocorrem via e-mail e que, desta forma, os campos de assinaturas dos requerimentos acabam não sendo utilizados. Também foi informado que o NACAB está em processo de revisão e reformulação de documentos para que se enquadrem melhor a realidade no momento de pandemia.
- Para 03 transações, que totalizam R\$ 1.207,64, referente a reembolsos, a aprovação dos pagamentos foi feita após os pagamentos já terem sido feitos.
- Para 03 transações que totalizam 536,40, ocorreram as devoluções de saldos de diária e reembolso. Em 01 destas, a devolução foi de R\$ 159,16, realizada em 28 de abril de 2021. Em outra devolução, efetuada em 15 de abril de 2021, o valor foi de R\$ 209,44. Por fim, ocorreu uma devolução no valor de R\$ 167,80 em 30 de abril de 2021.
- Para 03 transações, não foram apresentados comprovantes de pagamento do total de R\$ 42,00 em razão dos produtos terem sido pagos em espécie, porém as notas fiscais dos pagamentos correspondentes foram apresentadas.
- Para 05 transações, que totalizam R\$ 1.870,28, os reembolsos aconteceram 30 (trinta) dias após a despesa. De acordo com a circular NACAB 003/2020, a prestação de contas deve ser realizada prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento das atividades previstas. O assunto foi pontuado em reunião no dia 11 de junho de 2021 entre EY e NACAB, foi informado pela ATI a dificuldade dos colaboradores com atividade em campo prestarem contas dentro do período previsto, mas que as comunicações estão sendo intensificadas para atendimento dos prazos
- Em 03 transações, que totalizam R\$ 1.055,62, os pagamentos foram feitos indevidamente para um funcionário homônimo. Não obstante, em 08 de março de 2021, o colaborador que recebeu indevidamente devolveu integralmente o montante recebido.
- Para 01 transação no total de R\$ 7,57 referente a juros de adiantamento ao depositante, que consiste em uma cobrança por falta de saldo em conta, foi explicado pela ATI que trata-se de um erro interno devido a uma falha na programação do resgate de aplicação. O valor de R\$ 12,16 foi devolvido em 16 de julho de 2021, que é composto pelos juros de R\$ 7,57 e a cobrança de IOF realizada no mês subsequente sobre o valor.
- Foi identificado que o NACAB não realizou a contratação de aprendizes, e, portanto, não está em consonância com os termos do Art. 429 da CLT, a qual estipula a contratação de aprendizes na proporção de 5% no mínimo ou 15% do máximo do número total de empregados. Verificou-se que o NACAB possui 61 empregados cujo Cadastro Brasileiro de Ocupações ("CBO") integra o cálculo da cota mínima de aprendizes. O não cumprimento da legislação expõe o NACAB ao risco de questionamentos e autuações da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da



## Economia.

- Foi identificado que o NACAB concede telefone e notebook para todos os colaboradores, com exceção dos auxiliares de serviços gerais. O fornecimento dos equipamentos se dá exclusivamente para a realização de atividades laborais, sendo assim, no celular há o controle do Vivo Gestor, que permite monitorar consumos de ligações e SMS; e no computador há bloqueios para conteúdo impróprio e sites improdutivos/ilícitos. Recomenda-se que a ATI elabore um documento que formalize tal concessão, a fim de regulamentar os dispêndios decorrentes do fornecimento dos benefícios e se resguardar em caso de eventuais questionamentos ou reclamações de empregados. Além disso, dentre os benefícios concedidos pelo NACAB aos colaboradores, não identificamos recebimento de circular ou portaria interna formalizando a concessão da gratificação aos ocupantes da Coordenação Geral. Recomenda-se documento que formalize tal concessão, a fim de regulamentar o pagamento dessa verba e se resguardar em caso de eventuais questionamentos ou reclamações de empregados.
- Foi verificado que o NACAB está consignando em folha de pagamentos dos colaboradores verbas distintas à efetiva natureza do pagamento, sendo para o período em questão informada a verba 1/3 férias ao invés de 1/3 de férias proporcionais. Apesar do recolhimento dos encargos sociais ter sido processado de forma correta, recomendamos que o NACAB revise a parametrização do sistema, a fim de que as verbas lançadas em folha de pagamento estejam em consonância com sua natureza bem como as incidências dos encargos sociais.
- Foi verificado que não é prática do NACAB realizar o desconto de saldo negativo de banco de horas em rescisão. É importante pontuar que diante das inconsistências de jornada e banco de horas identificadas e demonstradas nos pontos acima e em relatórios anteriores, seria necessário um aperfeiçoamento do sistema de controle de ponto e banco de horas do NACAB (atualmente feito por planilha) para que este seja mais eficiente e assertivo, evitando questionamentos trabalhistas relacionados a descontos indevidos. Assim, em que pese a possibilidade de desconto das horas extras na rescisão, a ausência de controles eficazes quanto ao banco de horas, bem como inobservância dos termos da convenção coletiva de trabalho (no que se refere ao prazo máximo para compensação) podem fragilizar eventuais descontos, no sentido de se fazerem questionamentos posteriores.



Segue anexa.





## Consultas - Extrato de conta corrente

G3361115259505131  
11/01/2022 15:30:45

### Cliente - Conta atual

Agência 1228-9  
Conta corrente 73822-0ASSOCIACAO D A S - AEDAS  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2021		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.301	1.000,00 D	
				341 7475 01360564667 JANAINA MARQUES F			
03/01/2022		0000	13105 144	Transferência Agendada	499.100.000.007.731	2.000,00 D	
				17/12 4991 7731-3 FERNANDA ALVES			
03/01/2022		0000	00000 848	Resgate Automático	728	3.000,00 C	0,00 C
04/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	551.228.000.099.011	7.237,40 D	
				04/01 1228 99011-6 ASSOCIACAO S -			
04/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	551.228.000.099.011	89,80 D	
				04/01 1228 99011-6 ASSOCIACAO S -			
04/01/2022		0000	00000 848	Resgate Automático	728	7.327,20 C	0,00 C
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.007.000.542.617	4.900,62 D	
				05/01 0007 542617-0 MARIA CLARA CO			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.007.000.542.617	24,92 D	
				05/01 0007 542617-0 MARIA CLARA CO			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.032.000.016.746	2.886,59 D	
				05/01 0032 16746-0 MARLEIDE FERRE			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.041.000.124.338	4.900,62 D	
				05/01 0041 124338-1 ANTONIO DOS SA			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.088.000.055.027	3.546,08 D	
				05/01 0088 55027-2 RUBENS L P FLO			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.134.000.018.087	5.584,37 D	
				05/01 0134 18087-4 NARA BARRETO M			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.149.000.028.250	1.484,96 D	
				05/01 0149 28250-2 GESSICA SANTAN			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.162.000.044.533	2.755,77 D	
				05/01 0162 44533-9 CLARICE VIANA			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.188.000.102.583	3.546,08 D	
				05/01 0188 102583-X CAROLINE M SAN			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.188.000.121.173	3.546,08 D	
				05/01 0188 121173-0 JULIANA OLIVEI			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.244.000.018.272	4.393,21 D	
				05/01 0244 18272-9 RANUZIA M LIMA			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.269.000.053.551	3.546,08 D	
				05/01 0269 53551-6 FELIPE A CUNHA			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.285.000.040.784	3.603,68 D	
				05/01 0285 40784-4 GILMARIO C M C			
05/01/2022		1228	99015 120	Transferido para Poupança	550.308.510.052.517	2.820,99 D	
				05/01 0308 510052517-3 KALAHAN DE MEL			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.335.000.013.358	64,75 D	
				05/01 0335 13358-2 LIVIA MORENA B			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.362.000.010.183	3.501,84 D	
				05/01 0362 10183-4 HUMBERTO DA SI			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.364.000.027.472	6.436,89 D	
				05/01 0364 27472-0 LUIS HENRIQUE			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.414.000.040.420	5.563,56 D	
				05/01 0414 40420-9 RAMON ALVES MA			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.428.000.020.461	4.952,76 D	
				05/01 0428 20461-7 ANASTACIA ROCH			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.428.000.050.659	5.084,20 D	
				05/01 0428 50659-1 ELISA DE JESUS			



05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.428.000.084.330	3.546,08 D
		05/01 0428 84330-X PAULA C ANSELM		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	550.428.510.046.846	188,58 D
		05/01 0428 510046846-3 MAYARA COSTA S		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.433.000.058.243	3.546,08 D
		05/01 0433 58243-3 JOSE CLEITON M		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	550.433.510.051.874	3.546,08 D
		05/01 0433 510051874-6 RAQUEL BARROS		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.444.000.037.886	1.314,99 D
		05/01 0444 37886-0 ALISSON GIARET		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.473.000.042.762	3.546,08 D
		05/01 0473 42762-4 ELAINE FERREIR		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.473.000.046.255	4.900,62 D
		05/01 0473 46255-1 TULLIO COLOMBO		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.508.000.038.078	1.319,78 D
		05/01 0508 38078-4 MARINA ROCHA P		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	550.643.510.084.334	2.623,60 D
		05/01 0643 510084334-5 MARCELO PIMENT		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.680.000.030.110	3.546,08 D
		05/01 0680 30110-8 MAUREN BUZZATT		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.693.000.020.638	595,25 D
		05/01 0693 20638-5 MARTA C CRUZ S		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.750.000.101.224	4.184,07 D
		05/01 0750 101224-X JANAINA ROCHA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.766.000.024.294	5.563,56 D
		05/01 0766 24294-2 PEDRO DANTAS M		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.889.000.028.132	3.546,08 D
		05/01 0889 28132-8 ANA CLAUDIA DE		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.904.000.073.033	3.546,08 D
		05/01 0904 73033-5 ELIDA FRANCO D		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	550.922.510.026.122	3.546,08 D
		05/01 0922 510026122-2 JULIMAGDA SILV		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	550.962.510.025.621	1.085,03 D
		05/01 0962 510025621-0 ANA PATRICIA B		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	550.963.510.088.435	2.512,92 D
		05/01 0963 510088435-1 ADILA N B SOUZ		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.973.000.098.149	4.900,62 D
		05/01 0973 98149-4 JERONIMO DE SO		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.172.000.052.477	4.176,25 D
		05/01 1172 52477-8 BRUNA ZORDAN A		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.193.000.030.904	3.546,08 D
		05/01 1193 30904-4 LAILA PEREIRA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.217.000.105.678	4.900,62 D
		05/01 1217 105678-6 JOSE IVALDO BE		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	551.219.510.141.111	3.589,65 D
		05/01 1219 510141111-2 NIRVANNA N SOU		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.221.000.071.667	2.989,86 D
		05/01 1221 71667-7 VERILUCY C PIN		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.228.000.073.919	87,92 D
		05/01 1228 73919-7 ASSOCIACAO D A		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.246.000.056.587	4.900,62 D
		05/01 1246 56587-3 GABRIELA C MAC		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.479.000.110.144	4.900,62 D
		05/01 1479 110144-7 AMANDA PEREIRA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.479.000.110.144	124,55 D
		05/01 1479 110144-7 AMANDA PEREIRA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.484.000.032.257	5.584,37 D
		05/01 1484 32257-1 MARJANA FERNAN		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.515.000.050.486	4.900,62 D
		05/01 1515 50486-6 MILENE MARQUES		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.530.000.052.268	3.546,08 D
		05/01 1530 52268-6 KAYENE CUPERTI		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.572.000.024.729	6.336,48 D
		05/01 1572 24729-4 RENATO C ALVAR		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.585.000.023.324	4.900,62 D



			05/01 1585 23324-2 HENRIQUE R A D		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.619.000.018.186	4.106,11 D
			05/01 1619 18186-2 DORACY K S MED		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.626.000.063.958	4.614,83 D
			05/01 1626 63958-3 LIVIA SHIKASHO		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.626.000.065.873	1.922,88 D
			05/01 1626 65873-1 GIOVANNA F SIL		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.626.000.065.993	1.922,88 D
			05/01 1626 65993-2 ELIS B NOGUEIR		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.630.000.067.992	1.732,96 D
			05/01 1630 67992-5 ORALDO RIBEIRO		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.631.000.040.324	3.105,83 D
			05/01 1631 40324-5 ESTHER MARIA P		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.631.000.048.612	2.776,60 D
			05/01 1631 48612-4 KATHIANE FRANC		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.631.000.061.554	2.587,60 D
			05/01 1631 61554-4 GABRIELA DE OL		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.637.000.039.896	6.881,38 D
			05/01 1637 39896-9 LUCAS VIEIRA B		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.668.000.036.991	6.119,56 D
			05/01 1668 36991-8 FLAVIA MARIA O		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.668.000.040.072	6.336,48 D
			05/01 1668 40072-6 MARCOS PAULO G		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.668.000.047.207	4.853,48 D
			05/01 1668 47207-7 BRUNA G D TORR		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.668.000.051.405	2.166,98 D
			05/01 1668 51405-5 CLEDINETE MEDE		
05/01/2022	1228	99015 120	Transferido para Poupança	551.668.510.032.173	3.662,86 D
			05/01 1668 510032173-X JESSIKA MAYARA		
05/01/2022	1228	99015 120	Transferido para Poupança	551.668.510.037.679	5.563,56 D
			05/01 1668 510037679-8 ANDRE FELIPE B		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.669.000.016.806	1.393,81 D
			05/01 1669 16806-8 FLAVIA APARECI		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.669.000.023.954	1.922,88 D
			05/01 1669 23954-2 SILVANA ANTONI		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.669.000.027.431	1.854,45 D
			05/01 1669 27431-3 LUIZ F GONCALV		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.669.000.108.501	968,00 D
			05/01 1669 108501-8 P BRUMADINHO L		
05/01/2022	1228	99015 120	Transferido para Poupança	551.669.510.028.276	1.825,98 D
			05/01 1669 510028276-9 STEFFANY I COI		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.804.000.042.771	2.599,00 D
			05/01 1804 42771-3 KARINE OLIVEIR		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.833.000.139.561	5.242,15 D
			05/01 1833 139561-0 JESSICA BARBOS		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.876.000.114.338	4.900,62 D
			05/01 1876 114338-7 JANA CAROLINE		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.886.000.051.883	4.952,76 D
			05/01 1886 51883-2 FRANCISCO PHEL		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.889.000.052.839	2.545,36 D
			05/01 1889 52839-0 GILDO ZOUNAR R		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.899.000.021.640	4.900,62 D
			05/01 1899 21640-2 RAFAEL MARTINS		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	552.021.000.012.093	3.546,08 D
			05/01 2021 12093-6 LARISSA ARANTE		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	552.099.000.012.801	575,25 D
			05/01 2099 12801-5 FRANCISCO V B		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	552.115.000.059.423	3.546,08 D
			05/01 2115 59423-7 MARCOS V BARBO		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	552.163.000.025.317	3.747,62 D
			05/01 2163 25317-0 MYRLENE PEREIR		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	552.279.000.116.920	1.684,85 D
			05/01 2279 116920-3 DANIEL SILVA C		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	552.350.000.047.022	54,78 D
			05/01 2350 47022-8 FLAVIO F SANTO		



05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.445.000.020.817	3.775,12 D
		05/01 2445 20817-5 KARINA O MORAI		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.615.000.006.850	1.319,78 D
		05/01 2615 6850-0 JOSE JOAQUIM D		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.669.000.006.561	4.900,62 D
		05/01 2669 6561-7 TERCIO GOMES A		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.669.000.006.561	114,05 D
		05/01 2669 6561-7 TERCIO GOMES A		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.818.000.213.679	3.546,08 D
		05/01 2818 213679-1 SHEILA ESTEVAO		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.844.000.023.624	3.546,08 D
		05/01 2844 23624-1 MARIA CONCEICA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.863.000.105.221	5.615,70 D
		05/01 2863 105221-7 CRISTIANE FRAN		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.918.000.069.854	4.900,62 D
		05/01 2918 69854-7 GUSTAVO AIRES		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.989.000.020.450	3.546,08 D
		05/01 2989 20450-1 ANA LUISA RUFF		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.995.000.053.868	2.510,94 D
		05/01 2995 53868-X MATHEUS SOARES		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.014.000.034.157	4.916,26 D
		05/01 3014 34157-6 ANDREIA LUCIAN		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.057.000.016.955	4.218,91 D
		05/01 3057 16955-2 THACYA CLEDINA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.058.000.041.780	3.546,08 D
		05/01 3058 41780-7 SARITHA DENARD		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.069.000.035.314	3.546,08 D
		05/01 3069 35314-0 JENNYARA CAROL		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.139.000.126.257	4.853,48 D
		05/01 3139 126257-2 RAFAEL L VIEIR		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.178.000.119.888	4.853,48 D
		05/01 3178 119888-2 JOSE VALMIR MA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.262.000.027.444	5.563,56 D
		05/01 3262 27444-5 THOMAS PARRILI		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.262.000.027.444	166,86 D
		05/01 3262 27444-5 THOMAS PARRILI		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.394.000.061.452	596,30 D
		05/01 3394 61452-1 COFERMETA SA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.475.000.033.198	3.038,22 D
		05/01 3475 33198-8 VANESSA GOMES		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.491.000.053.259	4.900,62 D
		05/01 3491 53259-2 LUCAS SOARES R		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.602.000.102.104	7.932,06 D
		05/01 3602 102104-4 ISIS DANTAS ME		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.610.000.044.841	3.973,32 D
		05/01 3610 44841-9 NINA DE CASTRO		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.610.000.045.821	4.900,62 D
		05/01 3610 45821-X ALINE LUCIA N		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.610.000.053.352	237,44 D
		05/01 3610 53352-1 THAIS MENDES A		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.610.000.055.922	3.575,24 D
		05/01 3610 55922-9 MOISES EUSTAQU		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.610.000.055.922	146,25 D
		05/01 3610 55922-9 MOISES EUSTAQU		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.610.000.059.254	4.900,62 D
		05/01 3610 59254-4 WAGNER TULIO P		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.610.000.063.132	5.032,06 D
		05/01 3610 63132-9 VIVIANE JOSE D		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.610.000.063.223	1.287,78 D
		05/01 3610 63223-6 ILKLYN BARBOSA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.610.000.069.072	3.575,24 D
		05/01 3610 69072-4 CAMILA RIBEIRO		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.610.000.069.719	3.546,08 D
		05/01 3610 69719-2 CLARA CORNELIO		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.610.000.070.392	2.597,61 D



05/01 3610 70392-3 IAGO V AVELAR					
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.652.000.061.957	205,38 D
05/01 3652 61957-4 LIDIANE DOS AN					
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.788.000.212.729	5.584,37 D
05/01 3788 212729-6 LUANA CHAVES D					
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.857.000.036.877	1.393,81 D
05/01 3857 36877-6 ANGELICA C MON					
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.857.000.108.959	5.563,56 D
05/01 3857 108959-5 CLEIDE HILDA L					
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.164.000.010.606	3.194,32 D
05/01 4164 10606-2 ELINA DAIANE Z					
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.258.000.028.611	4.523,38 D
05/01 4258 28611-7 IVISON L FERRE					
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.283.000.031.158	4.176,25 D
05/01 4283 31158-8 JULIA E RODRIG					
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.383.000.106.581	3.546,08 D
05/01 4383 106581-5 LEANDRO VICTOR					
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.612.000.012.690	3.546,08 D
05/01 4612 12690-X MARIA EDUARDA					
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.991.000.007.731	3.457,69 D
05/01 4991 7731-3 FERNANDA ALVES					
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	555.742.000.006.058	6.336,48 D
05/01 5742 6058-5 IASMIM DE ARAU					
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	556.542.000.009.056	3.546,08 D
05/01 6542 9056-5 GEOVANNA L S J					
05/01/2022	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.501	4.900,62 D
033 3472 01323061665 DANIELLE PASSOS J					
05/01/2022	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.502	4.988,09 D
104 0792 02140808118 DARLIANE SOARES D					
05/01/2022	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.503	1.921,91 D
341 7475 01360564667 JANAINA MARQUES F					
05/01/2022	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.504	5.394,56 D
260 0001 09497529678 LAUANDA DOS ANJOS					
05/01/2022	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.505	5.500,00 D
104 0092 006079056000160 CONAFE CONTAB					
05/01/2022	0000	13105 361	Pgto conta água	10.506	53,26 D
CIA DE SANEAMENTO DE MG					
05/01/2022	0000	13105 361	Pgto conta água	10.507	33,81 D
CIA DE SANEAMENTO DE MG					
05/01/2022	0000	13105 361	Pgto conta água	10.508	30,64 D
CIA DE SANEAMENTO DE MG					
05/01/2022	0000	13105 362	Pagamento conta luz	10.509	63,40 D
CEMIG DISTRIBUICAO					
05/01/2022	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.510	614,81 D
COMERCIAL RESENDE FONSECA EIRE					
05/01/2022	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.511	217,17 D
CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONI					
05/01/2022	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.512	4.624,65 D
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA					
05/01/2022	0000	13105 362	Pagamento conta luz	10.513	168,76 D
CEMIG DISTRIBUICAO					
05/01/2022	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.514	500,00 D
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO					
05/01/2022	0000	13105 375	Impostos	10.515	34,05 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
05/01/2022	0000	13105 375	Impostos	10.516	2.278,50 D
DARF - 03.597.850/0001-07 -5952					
05/01/2022	0000	13105 375	Impostos	10.517	735,00 D
DARF - 03.597.850/0001-07 -1708					
05/01/2022	0000	13105 375	Impostos	10.518	683,61 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
05/01/2022	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.519	5.181,90 D
104 2808 79297846653 NATALINA MARIA DE					
05/01/2022	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.520	239,90 D
OLIVEIRA ANDRADE INFORMATICA LTDA					



05/01/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.521	2.999,96 D	
		341 2732 020254371000107 EMPREENDIMENT			
05/01/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.522	300,00 D	
		104 3552 00023500174 EDIMAR DOS SANTOS			
05/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boletto	10.523	228,00 D	
		SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUI_O			
05/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boletto	10.524	2.646,00 D	
		PROAGIR CLUBE DE BENEFICIOS SOCIAIS			
05/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boletto	10.525	2.183,68 D	
		WIN ADM BENEFICOS LTDA			
05/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boletto	10.526	1.164,24 D	
		PROAGIR CLUBE DE BENEFICIOS SOCIAIS			
05/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boletto	10.527	5.500,00 D	
		ELOI AZEVEDO S ADVOGADOS			
05/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boletto	10.528	2.330,20 D	
		NORTE SUL GESTORA E CORRETORA			
05/01/2022	0000	00000 848 Resgate Automático	728	506.069,77 C	0,00 C
06/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.631.000.061.554	189,00 D	
		06/01 1631 61554-4 GABRIELA DE OL			
06/01/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.601	248,15 D	
		341 2932 016620114000174 ROMA AUTOMOVE			
06/01/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.602	1.536,00 D	
		237 2610 022536720000109 THIAGO MARTIN			
06/01/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.603	370,00 D	
		655 0655 041843465000191 JORGE SANTANA			
06/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boletto	10.604	525,20 D	
		PORT PAP ESCR E INFORMATICA LT			
06/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boletto	10.605	191,20 D	
		PORT PAP ESCR E INFORMATICA LT			
06/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boletto	10.606	495,90 D	
		PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PA			
06/01/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.607	761,28 D	
		033 1068 007115970000181 POSTO CATALAO			
06/01/2022	0000	00000 848 Resgate Automático	728	4.316,73 C	0,00 C
07/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.228.000.073.919	57.491,43 D	
		07/01 1228 73919-7 ASSOCIACAO D A			
07/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.228.000.073.919	22.038,37 D	
		07/01 1228 73919-7 ASSOCIACAO D A			
07/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.228.000.099.011	1.840,00 D	
		07/01 1228 99011-6 ASSOCIACAO S -			
07/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.626.000.063.958	164,03 D	
		07/01 1626 63958-3 LIVIA SHIKASHO			
07/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.294.000.113.458	116,00 D	
		07/01 3294 113458-2 AH FESTA LOCAC			
07/01/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.701	14.220,00 D	
		341 3380 020234423000183 EMPRESA MINEI			
07/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boletto	10.702	3.000,00 D	
		ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO			
07/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boletto	10.703	5.522,70 D	
		SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUI_O			
07/01/2022	0000	13105 375 Impostos	10.704	135,95 D	
		SECRET. FAZENDA MG			
07/01/2022	0000	13105 375 Impostos	10.705	135,95 D	
		SECRET. FAZENDA MG			
07/01/2022	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.706	591,17 D	
		341 1335 020257283000169 LABORATORIO J			
07/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boletto	10.707	2.197,40 D	
		SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA			
07/01/2022	0000	13105 375 Impostos	10.708	30,82 D	
		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
07/01/2022	0000	00000 848 Resgate Automático	728	107.483,82 C	0,00 C
10/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.228.000.073.919	44,90 D	
		10/01 1228 73919-7 ASSOCIACAO D A			
10/01/2022	0000	13105 363 Pagto conta telefone	11.002	120,66 D	
		VIVO MG - TELEMIG			



10/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.003	4.002,36 D	
		LOCALIZA FLEET S.A.			
10/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	11.004	20.011,80 D	
		LOCALIZA FLEET S.A.			
10/01/2022	0000	13113 435 Tarifa Pacote de Serviços	820.101.202.867.573	531,00 D	
		Cobrança referente 10/01/2022			
10/01/2022	0000	00000 848 Resgate Automático	728	24.710,72 C	0,00 C
11/01/2022	1228	01228 144 Transferência enviada	552.279.000.116.920	50,00 D	
		11/01 2279 116920-3 DANIEL SILVA C			
11/01/2022	1228	01228 393 TED Transf. Eletr. Disponiv	11.104	370,00 D	
		655 0655 041843465000191 JORGE SANTANA			
11/01/2022	1228	01228 144 Transferência enviada	553.026.000.017.843	2.500,00 D	
		11/01 3026 17843-8 HACKLAB E I L			
11/01/2022	0000	00000 999 S A L D O			2.920,00 D

#### Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento	Valor	Total diário
11/01/2022	TELEFONE	11.102	R\$ 4.695,38 D	4.695,38D
	VIVO MG - TELEMIG			
11/01/2022	IMPOSTOS	11.103	R\$ 0,11 D	4.695,49D
	PREF. MUN. BELO HORIZONTE			
11/01/2022	E.ELETRICA	11.101	R\$ 39,63 D	4.735,12D
	CEMIG DISTRIBUICAO			
14/01/2022	PAG BOLETO	11.401	R\$ 2.570,28 D	2.570,28D
	AIG SEGUROS BRASIL S A			
18/01/2022	Transferência Agendada	11.802	R\$ 53.557,84 D	53.557,84D
	18/01 1228 73919-7 ASSOCIACAO D A			
18/01/2022	Transferência Agendada	11.801	R\$ 5.502,79 D	59.060,63D
	18/01 1228 73919-7 ASSOCIACAO D A			
20/01/2022	Transferência Agendada	12.001	R\$ 5.298,17 D	5.298,17D
	20/01 4283 31158-8 JULIA E RODRIG			
27/01/2022	Transferência Agendada	12.702	R\$ 2.498,41 D	2.498,41D
	27/01 1669 23954-2 SILVANA ANTONI			
27/01/2022	Transferência Agendada	12.701	R\$ 5.672,56 D	8.170,97D
	27/01 5742 6058-5 IASMIM DE ARAU			

Invest.com Resgate Autom.	1.505.678,48C
Saldo	1.502.758,48C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2022

#### Saldo de fundos de investimento

RF CP Corpor Ágil	1.509.530,12
-------------------	--------------



---

Transação efetuada com sucesso por: JA098571 CAUE VALLIM DE MELO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Número do documento: 22012616490104500007982285364

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012616490104500007982285364>

Assinado eletronicamente por: CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA - 26/01/2022 16:49:01



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3361115259505131  
11/01/2022 15:31:11

### Cliente - Conta atual

Agência 1228-9  
Conta corrente 99011-6ASSOCIACAO S - AEDAS  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2021		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.301	4.056,67 D	
			341 3832 10389646601	MARCOS VINICIUS R			
03/01/2022		0000	13105 375	Impostos	10.302	356,93 D	
				DARF - 03.597.850/0001-07 -3208			
03/01/2022		0000	13105 144	Transferência Agendada	296.000.000.045.906	2.498,41 D	
			21/12 2960 45906-2	LUCIANNA OLIVE			
03/01/2022		0000	00000 848	Resgate Automático	728	6.912,01 C	0,00 C
04/01/2022		1228	99015 870	Transferência recebida	551.228.000.073.822	7.237,40 C	
			04/01 1228 73822-0	ASSOCIACAO D A			
04/01/2022		1228	99015 870	Transferência recebida	551.228.000.073.822	89,80 C	
			04/01 1228 73822-0	ASSOCIACAO D A			
04/01/2022		1228	99015 870	Transferência recebida	551.228.000.073.919	44,90 C	
			04/01 1228 73919-7	ASSOCIACAO D A			
04/01/2022		0000	14397 900	PIX - Recebido	834.310.987	3.680,00 C	
			04/01 12:42 26198515000484	SEMPRE EDIT			
04/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	553.394.000.061.452	450,04 D	
			04/01 3394 61452-1	COFERMETA SA			
04/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	555.889.000.019.138	2.000,00 D	
			04/01 5889 19138-8	NATALIA P GONC			
04/01/2022		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.401	616,90 D	
				CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONI			
04/01/2022		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.402	3.000,00 D	
			341 3195 003785237000113	POSTO VILA AM			
04/01/2022		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.403	586,65 D	
				YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA			
04/01/2022		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.404	190,89 D	
				CONS OPER DO TRAN COLETIVO DE PASSAGEI			
04/01/2022		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.405	3.191,57 D	
				PAGAR.ME PAGAMENTOS			
04/01/2022		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.406	3.191,57 D	
				PAGAR.ME PAGAMENTOS			
04/01/2022		0000	00000 848	Resgate Automático	728	2.175,52 C	0,00 C
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.002.000.073.205	4.280,29 D	
			05/01 0002 73205-2	TATIANE N C VA			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.016.000.041.867	3.546,08 D	
			05/01 0016 41867-6	DOMITILA SOUZA			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.033.000.064.785	2.376,33 D	
			05/01 0033 64785-3	BARBARA LUIZA			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.033.000.101.318	3.546,08 D	
			05/01 0033 101318-1	LUCIANA APAREC			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.065.000.117.364	5.032,06 D	
			05/01 0065 117364-2	LINEU VIANNA D			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.069.000.043.548	5.563,56 D	
			05/01 0069 43548-1	ERIFRANKLIN N			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.087.000.043.239	3.546,08 D	
			05/01 0087 43239-3	CAMILA M COSTA			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.103.000.030.559	4.900,62 D	
			05/01 0103 30559-6	AIRLYS DAMIANA			
05/01/2022		1228	99015 470	Transferência enviada	550.104.000.130.517	2.405,66 D	
			05/01 0104 130517-4	CESAR SARAIVA			



05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.151.000.061.869	3.546,08 D
		05/01 0151 61869-1 JOYCE GUEDES D		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.162.000.026.240	3.603,68 D
		05/01 0162 26240-4 CARLA DE JESUS		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.162.000.045.923	5.563,56 D
		05/01 0162 45923-2 CECILIA RIBEIR		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.162.000.056.600	3.662,86 D
		05/01 0162 56600-4 MARIANA VIEIRA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.162.000.077.183	3.546,08 D
		05/01 0162 77183-X CAROLINA COSTA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.166.000.093.102	236,48 D
		05/01 0166 93102-0 AMANDA FERNAND		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	550.190.510.056.025	4.952,76 D
		05/01 0190 510056025-4 AMANDA GONCALV		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.194.000.049.892	5.394,56 D
		05/01 0194 49892-0 GISELLE DUARTE		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.210.000.050.771	5.032,06 D
		05/01 0210 50771-7 THOMAS MOTA CO		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	550.277.510.126.211	3.662,86 D
		05/01 0277 510126211-7 RAWY S OLIVEIR		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.306.000.055.188	4.683,27 D
		05/01 0306 55188-0 IAN MARCELO TO		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.325.000.034.696	3.546,08 D
		05/01 0325 34696-9 ELVIS ELIAS S		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.344.000.041.606	3.546,08 D
		05/01 0344 41606-1 ADILEIA ROCHA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.344.000.046.807	2.467,21 D
		05/01 0344 46807-X REGIANE A FARI		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.364.000.024.459	2.166,98 D
		05/01 0364 24459-7 EMILY DARC AND		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.364.000.095.457	5.615,70 D
		05/01 0364 95457-8 DEMETRIUS OLIV		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	550.364.510.066.405	3.509,58 D
		05/01 0364 510066405-X JULIA FLORIO P		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	550.367.510.120.453	5.394,56 D
		05/01 0367 510120453-2 MARJORIE CAVAL		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.414.000.027.413	2.590,87 D
		05/01 0414 27413-5 JANDERSON SANT		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.428.000.084.057	3.546,08 D
		05/01 0428 84057-2 JULIA L MORAES		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.473.000.038.498	3.546,08 D
		05/01 0473 38498-4 MARINA SOUZA L		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.482.000.024.739	1.931,90 D
		05/01 0482 24739-1 SABRINA M F CA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.527.000.016.493	2.698,84 D
		05/01 0527 16493-3 LUCAS M XAVIER		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.697.000.064.867	3.964,12 D
		05/01 0697 64867-1 JULIANA NASCIM		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.750.000.055.239	5.584,37 D
		05/01 0750 55239-9 CESAR AUGUSTO		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.750.000.126.436	1.393,81 D
		05/01 0750 126436-2 AGDA DE SOUZA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	550.750.000.126.505	1.732,96 D
		05/01 0750 126505-9 GUTEMBERG SANT		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	550.821.510.056.419	4.900,62 D
		05/01 0821 510056419-5 DAFNE I D FERN		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	550.829.510.031.427	5.032,06 D
		05/01 0829 510031427-X SARA DEAMBROZI		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.001.000.116.300	3.546,08 D
		05/01 1001 116300-0 UIARA COSTA RE		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.003.000.035.479	2.587,60 D
		05/01 1003 35479-1 ERIKA MARTINS		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	551.047.510.028.959	2.527,14 D
		05/01 1047 510028959-3 LIDIANE ALMEID		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	551.097.000.035.799	5.136,34 D



			05/01 1097 35799-5 JAQUELINE M CO		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.128.000.016.122	5.004,89 D
			05/01 1128 16122-5 CELSO RODRIGUE		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.213.000.054.606	3.546,08 D
			05/01 1213 54606-2 SUSANA BEATRIZ		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.221.000.060.227	3.546,08 D
			05/01 1221 60227-2 ANA LUCIA COTT		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.228.000.068.857	5.773,98 D
			05/01 1228 68857-6 CAUE VALLIM DE		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.228.000.075.867	1.922,88 D
			05/01 1228 75867-1 CHIRLENE APARE		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.230.000.135.777	5.563,56 D
			05/01 1230 135777-8 IRIDIANI GRACI		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.244.000.108.255	2.727,33 D
			05/01 1244 108255-8 ALESSANDRA JAC		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.252.000.113.524	3.662,86 D
			05/01 1252 113524-4 CAREN FREITAS		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.286.000.021.490	3.703,33 D
			05/01 1286 21490-6 CARLOS ARTUR S		
05/01/2022	1228	99015 120	Transferido para Poupança	551.291.510.014.774	3.546,08 D
			05/01 1291 510014774-8 INDIRA FERREIR		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.311.000.050.961	2.989,86 D
			05/01 1311 50961-2 DHEIMES DE MOU		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.453.000.065.684	3.546,08 D
			05/01 1453 65684-4 ALINE AMABILE		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.479.000.029.166	4.900,62 D
			05/01 1479 29166-8 FELIPE SOARES		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.533.000.029.410	3.546,08 D
			05/01 1533 29410-1 LUANA ARAUJO D		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.533.000.056.071	1.894,85 D
			05/01 1533 56071-5 RAYSSA PILAR S		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.581.000.037.708	5.584,37 D
			05/01 1581 37708-2 LIGIA M OLIVEI		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.584.000.028.621	2.415,42 D
			05/01 1584 28621-4 EMANUELA C ROD		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.584.000.040.983	3.546,08 D
			05/01 1584 40983-9 LIVIA FERRAZ D		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.584.000.056.987	3.546,08 D
			05/01 1584 56987-9 DANIEL HENRIQU		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.585.000.109.238	862,70 D
			05/01 1585 109238-3 SABRINA SOARES		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.597.000.010.488	3.603,68 D
			05/01 1597 10488-4 ANDRE LUIZ G S		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.603.000.031.230	3.546,08 D
			05/01 1603 31230-4 PAULO GABRIEL		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.603.000.031.353	4.900,62 D
			05/01 1603 31353-X VANESSA SOUSA		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.629.000.051.391	2.852,32 D
			05/01 1629 51391-1 LUCAS EDUARDO		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.629.000.107.474	3.546,08 D
			05/01 1629 107474-1 ADRIA SANTOS V		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.633.000.058.876	4.176,25 D
			05/01 1633 58876-8 ANGELA M TRIND		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.639.000.039.696	4.873,48 D
			05/01 1639 39696-6 ANDREYA LIRA M		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.643.000.019.103	3.546,08 D
			05/01 1643 19103-5 MARIANA BARBOZ		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.668.000.032.456	3.546,08 D
			05/01 1668 32456-6 ANA CAROLINA A		
05/01/2022	1228	99015 120	Transferido para Poupança	551.669.510.026.863	4.393,21 D
			05/01 1669 510026863-4 CAROLINE KENIA		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.876.000.059.488	3.546,08 D
			05/01 1876 59488-1 ANDRE F DOMING		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.890.000.048.398	5.584,37 D
			05/01 1890 48398-2 FABIO ACCARDO		



05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.049.000.007.508	4.900,62 D
		05/01 2049 7508-6 RICARDO PEREIR		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.115.000.632.699	5.542,24 D
		05/01 2115 632699-4 ALENICE MARIA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.279.000.039.945	1.199,38 D
		05/01 2279 39945-0 DANIELA DA COS		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.279.000.044.578	3.575,24 D
		05/01 2279 44578-9 ANDRESA P SOUZ		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.279.000.044.582	4.900,62 D
		05/01 2279 44582-7 MAURICIO DOS S		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.288.000.047.180	1.611,38 D
		05/01 2288 47180-1 SCARLET L SOUZ		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.592.000.096.001	4.900,62 D
		05/01 2592 96001-2 LUCAS NUNES NO		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.739.000.023.487	3.779,62 D
		05/01 2739 23487-7 CECILIA T MUNI		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.745.000.014.663	5.584,37 D
		05/01 2745 14663-3 ISABEL GONCALV		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.818.000.061.903	3.473,40 D
		05/01 2818 61903-5 NATIVIDADE AGU		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.818.000.128.349	3.546,08 D
		05/01 2818 128349-9 ANDREIA CARVAL		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.863.000.125.635	4.900,62 D
		05/01 2863 125635-1 ADENILSA MONTE		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	552.874.510.124.600	2.570,00 D
		05/01 2874 510124600-6 CLARISSA MACHA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	552.960.000.045.906	4.900,62 D
		05/01 2960 45906-2 LUCIANNA OLIVE		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.025.000.037.911	5.584,37 D
		05/01 3025 37911-5 BEATRIZ BORGES		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.032.000.053.481	4.900,62 D
		05/01 3032 53481-1 JOYCE E OLIVEI		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.057.000.035.370	3.546,08 D
		05/01 3057 35370-1 ALANA T FERNAN		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.068.000.063.230	1.346,65 D
		05/01 3068 63230-9 JOAO V S MAGAL		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.068.000.109.435	3.575,24 D
		05/01 3068 109435-1 ROMERO WAGNER		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.068.000.149.522	3.546,08 D
		05/01 3068 149522-4 ANA CAROLINA F		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.178.000.117.606	4.900,62 D
		05/01 3178 117606-4 CIRO DO NASCIM		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.184.000.041.326	4.142,14 D
		05/01 3184 41326-7 LUIZ OTAVIO RI		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.210.000.022.141	4.900,62 D
		05/01 3210 22141-4 LAIS A SANTOS		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.243.000.009.208	459,80 D
		05/01 3243 9208-8 NARA NARA PINI		
05/01/2022	1228	99015 120 Transferido para Poupança	553.262.510.031.776	2.796,71 D
		05/01 3262 510031776-7 DANIELLE DE MO		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.293.000.114.529	2.937,55 D
		05/01 3293 114529-0 MAYARA MACHADO		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.368.000.055.356	4.952,76 D
		05/01 3368 55356-5 LENIRA RUEDA A		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.385.000.124.438	3.546,08 D
		05/01 3385 124438-8 THALES CORDEIR		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.480.000.022.788	2.912,61 D
		05/01 3480 22788-9 MAXCIENE DA PE		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.490.000.033.407	4.900,62 D
		05/01 3490 33407-3 PAULA PIMENTA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.491.000.051.141	2.188,68 D
		05/01 3491 51141-2 FABIANA DE AND		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.494.000.125.859	2.776,60 D
		05/01 3494 125859-1 SAMARA NARGIA		
05/01/2022	1228	99015 470 Transferência enviada	553.494.000.133.663	3.546,08 D



			05/01 3494 133663-0 SOFIA FROTA BO		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.603.000.053.773	6.933,52 D
			05/01 3603 53773-X VANDERLEI MART		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.610.000.021.413	3.546,08 D
			05/01 3610 21413-2 MARCELA GUIMAR		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.610.000.028.347	1.958,96 D
			05/01 3610 28347-9 FABIO ANDRE G		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.610.000.036.283	3.464,47 D
			05/01 3610 36283-2 DIEGO SILVEIRA		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.610.000.049.725	2.166,98 D
			05/01 3610 49725-8 NATHALIA F GUI		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.610.000.059.780	4.900,62 D
			05/01 3610 59780-5 JULIANO DE CAR		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.610.000.064.189	3.546,08 D
			05/01 3610 64189-8 BRUNA DE CASTR		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.610.000.073.291	6.364,84 D
			05/01 3610 73291-5 FILIPE A RODRI		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.613.000.040.344	2.590,87 D
			05/01 3613 40344-X ANA CECILIA R		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.652.000.051.281	4.900,62 D
			05/01 3652 51281-8 CAROLYNE COSME		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.699.000.120.310	3.546,08 D
			05/01 3699 120310-X BEATRIZ EUДОCI		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.827.000.016.236	4.900,62 D
			05/01 3827 16236-1 GABRIELA COTTA		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.857.000.009.823	4.974,56 D
			05/01 3857 9823-X TARCISIO ALISS		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.857.000.053.869	3.779,62 D
			05/01 3857 53869-8 IAN COELHO SOU		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.895.000.061.634	1.854,45 D
			05/01 3895 61634-6 LUCILE C RIBEI		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	553.895.000.065.614	1.854,45 D
			05/01 3895 65614-3 LUIZ FELIPE RO		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.054.000.025.790	6.336,48 D
			05/01 4054 25790-7 ADVANE SILVA B		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.282.000.028.334	1.796,88 D
			05/01 4282 28334-7 MARIA C JESUS		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.282.000.029.003	2.776,60 D
			05/01 4282 29003-3 LYVIA LOPES DO		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.283.000.023.707	2.257,84 D
			05/01 4283 23707-8 ANDRESSA MARTI		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.383.000.019.498	3.603,68 D
			05/01 4383 19498-0 EDILSON F R AL		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.383.000.029.855	4.853,48 D
			05/01 4383 29855-7 RURIAN VALENTI		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.383.000.100.000	4.900,62 D
			05/01 4383 100000-4 LETICIA ZAMPIE		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.383.000.110.602	2.166,98 D
			05/01 4383 110602-3 DIEGO V BERNAR		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.403.000.020.986	2.623,60 D
			05/01 4403 20986-4 JOAO G G GONCA		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.496.000.009.795	3.546,08 D
			05/01 4496 9795-0 AILA PEREIRA S		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.686.000.010.619	4.920,76 D
			05/01 4686 10619-4 ESTELA DA SILV		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.710.000.008.017	3.900,54 D
			05/01 4710 8017-9 HEIZA MARIA D		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.741.000.007.208	3.546,08 D
			05/01 4741 7208-7 CLEIDINEIDE PE		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.783.000.009.317	5.394,56 D
			05/01 4783 9317-3 TAMARA RUSANSK		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	554.861.000.008.979	3.546,08 D
			05/01 4861 8979-6 BRAULINO B CAP		
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	555.680.000.028.940	4.393,21 D
			05/01 5680 28940-X ELOIZA SOARES		



05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	555.749.000.001.201	4.837,12 D	
			05/01 5749 1201-7 MATTEUS DA SIL			
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	555.749.000.007.840	2.132,65 D	
			05/01 5749 7840-9 JAQUELINE DOS			
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	555.889.000.019.138	2.587,60 D	
			05/01 5889 19138-8 NATALIA P GONC			
05/01/2022	1228	99015 120	Transferido para Poupança	555.961.510.008.738	6.119,56 D	
			05/01 5961 510008738-9 BRUNO GABRIEL			
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	556.838.000.038.104	4.900,62 D	
			05/01 6838 38104-7 ALEFF RODRIGUE			
05/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	557.147.000.009.140	3.546,08 D	
			05/01 7147 9140-5 CEZAR DUARTE M			
05/01/2022	0000	13105 393	TED Transf. Eletr. Disponiv	10.501	5.500,00 D	
			104 0092 006079056000160 CONAFE CONTAB			
05/01/2022	0000	13105 362	Pagamento conta luz	10.502	774,59 D	
			CEMIG DISTRIBUICAO			
05/01/2022	0000	13105 362	Pagamento conta luz	10.503	57,74 D	
			CEMIG DISTRIBUICAO			
05/01/2022	0000	13105 362	Pagamento conta luz	10.504	56,61 D	
			CEMIG DISTRIBUICAO			
05/01/2022	0000	13105 361	Pgto conta água	10.505	30,64 D	
			CIA DE SANEAMENTO DE MG			
05/01/2022	0000	13105 361	Pgto conta água	10.506	30,64 D	
			CIA DE SANEAMENTO DE MG			
05/01/2022	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.507	850,00 D	
			MUNDIVOX CLOUD LTDA			
05/01/2022	0000	13105 363	Pagto conta telefone	10.508	190,00 D	
			NET SERVICOS			
05/01/2022	0000	13105 362	Pagamento conta luz	10.509	128,97 D	
			CEMIG DISTRIBUICAO			
05/01/2022	0000	13105 361	Pgto conta água	10.510	120,43 D	
			CIA DE SANEAMENTO DE MG			
05/01/2022	0000	13105 363	Pagto conta telefone	10.511	139,83 D	
			OI MOVEL			
05/01/2022	0000	13105 393	TED Transf. Eletr. Disponiv	10.512	900,00 D	
			033 3058 036453057000193 JEFFERSON MIR			
05/01/2022	0000	13105 393	TED Transf. Eletr. Disponiv	10.513	580,00 D	
			033 3058 036453057000193 JEFFERSON MIR			
05/01/2022	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.514	5.500,00 D	
			ELOI AZEVEDO S ADVOGADOS			
05/01/2022	0000	00000 848	Resgate Automático	728	559.663,70 C	0,00 C
06/01/2022	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.602	1.349,04 D	
			PROAGIR CLUBE DE BENEFICIOS SOCIAIS			
06/01/2022	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.603	3.066,00 D	
			PROAGIR CLUBE DE BENEFICIOS SOCIAIS			
06/01/2022	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.604	2.429,97 D	
			WIN ADM BENEFICOS LTDA			
06/01/2022	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	10.605	275,33 D	
			COMERCIAL DA MATA L E A LTDA			
06/01/2022	0000	13105 393	TED Transf. Eletr. Disponiv	10.606	300,00 D	
			077 0001 029846660000170 EDIMAR DOS SA			
06/01/2022	0000	13105 375	Impostos	10.607	135,95 D	
			SECRET. FAZENDA MG			
06/01/2022	0000	13105 375	Impostos	10.608	135,95 D	
			SECRET. FAZENDA MG			
06/01/2022	0000	13105 144	Transferência Agendada	16.200.000.077.183	1.715,17 D	
			21/12 0162 77183-X CAROLINA COSTA			
06/01/2022	0000	00000 848	Resgate Automático	728	9.407,41 C	0,00 C
07/01/2022	1228	99015 870	Transferência recebida	551.228.000.073.822	1.840,00 C	
			07/01 1228 73822-0 ASSOCIACAO D A			
07/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.228.000.073.919	66.984,95 D	
			07/01 1228 73919-7 ASSOCIACAO D A			
07/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.228.000.073.919	25.658,55 D	
			07/01 1228 73919-7 ASSOCIACAO D A			
07/01/2022	1228	99015 470	Transferência enviada	551.228.000.073.919	2.232,00 D	



## 07/01 1228 73919-7 ASSOCIACAO D A

07/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Bolet	10.701	1.398,27 D	
		PAGSEGURO INTERNET S A			
07/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Bolet	10.702	2.197,40 D	
		SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA			
07/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Bolet	10.703	5.926,80 D	
		SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUI_O			
07/01/2022	0000	00000 848 Resgate Automático	728	102.557,97 C	0,00 C
10/01/2022	0000	13105 375 Impostos	11.002	0,12 D	
		PREF. MUN. BELO HORIZONTE			
10/01/2022	0000	13105 375 Impostos	11.003	0,14 D	
		PREF. MUN. BELO HORIZONTE			
10/01/2022	0000	13105 375 Impostos	11.004	42,67 D	
		DARF - 03.597.850/0001-07 -5952			
10/01/2022	0000	13105 375 Impostos	11.005	13,76 D	
		DARF - 03.597.850/0001-07 -1708			
10/01/2022	0000	13105 375 Impostos	11.006	0,31 D	
		PREF. MUN. BELO HORIZONTE			
10/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Bolet	11.007	205,90 D	
		FILIFE BARBOSA A 01540168611			
10/01/2022	0000	13105 109 Pagamento de Bolet	11.008	164,00 D	
		SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUI_O			
10/01/2022	0000	13105 144 Transferência Agendada	438.300.000.100.000	4.468,79 D	
		21/12 4383 100000-4 LETICIA ZAMPIE			
10/01/2022	0000	13113 435 Tarifa Pacote de Serviços	820.101.202.867.591	531,00 D	
		Cobrança referente 10/01/2022			
10/01/2022	0000	00000 848 Resgate Automático	728	5.426,69 C	0,00 C
11/01/2022	1228	01228 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.101	37.662,41 D	
		104 0274 013478737000166 ENRAIZE SOLUC			
11/01/2022	1228	01228 144 Transferência enviada	553.026.000.017.843	2.500,00 D	
		11/01 3026 17843-8 HACKLAB E I L			
11/01/2022	0000	00000 999 S A L D O			40.162,41 D

## Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento	Valor	Total diário
18/01/2022	Transferência Agendada	11.803	R\$ 6.607,52 D	6.607,52D
	18/01 0210 50771-7 THOMAS MOTA CO			
18/01/2022	Transferência Agendada	11.802	R\$ 61.106,55 D	67.714,07D
	18/01 1228 73919-7 ASSOCIACAO D A			
18/01/2022	Transferência Agendada	11.801	R\$ 6.405,96 D	74.120,03D
	18/01 1228 73919-7 ASSOCIACAO D A			
15/02/2022	PAG BOLETO	21.501	R\$ 2.570,28 D	2.570,28D
	AIG SEGUROS BRASIL S A			
15/03/2022	PAG BOLETO	31.501	R\$ 2.570,28 D	2.570,28D
	AIG SEGUROS BRASIL S A			

Invest.com Resgate Autom.	3.954.579,70C
Saldo	3.914.417,29C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2022

## Saldo de fundos de investimento

RF CP Corpor Ágil	3.964.695,83
-------------------	--------------



-----  

---

  
Transação efetuada com sucesso por: JA098571 CAUE VALLIM DE MELO.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**OF0013\_20211227\_PAR\_R1R2\_INST\_QUARTODESEMBOLSO\_AEDASPARA OPEBA**

**Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2021,**

**Às Instituições de Justiça**

Ministério Público de Minas Gerais, Defensoria Pública de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União,

Ao Comitê de Acompanhamento Metodológico e Finalístico – CAMF, exercida pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC-Minas.

**Assunto: URGENTE** - Assessoria Técnica Independente – Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – Processo de nº 5010709-36.2019.8.13.0024 – Execução Financeira e quarto desembolso;

Excelentíssimos senhores,

Com cordiais cumprimentos, a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – Aedas/MG, entidade responsável pela Assessoria Técnica Independente pela Assessoria Técnica Independente aos Atingidos pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na bacia do rio Paraopeba na Região 01 (Brumadinho) e Região 02 (Betim, Juatuba, Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Igarapé) nos autos do processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024, vem, objetivando dar continuidade à execução das atividades e adimplemento dos compromissos anteriormente firmados, expor e requerer o que adiante se expede:

**Considerando** Termo de Compromisso firmado entre Assessorias Técnicas Independentes e Instituições de Justiça em fevereiro de 2020;

**Considerando** Termo de Audiência do dia 05 de Março de 2020 nos autos do processo de nº 5010709-36.2019.8.13.0024 que determinou o primeiro repasse de recursos para início dos trabalhos dos seis primeiros meses da Assessoria Técnica Independente;



**Considerando** que o primeiro repasse de recursos para as Assessorias Técnicas independentes foi realizado em 03 de abril de 2020 e que o sexto mês de execução desses recursos foi setembro de 2020;

**Considerando** que em dezembro de 2020 foram iniciadas as tratativas realização do segundo desembolso de recursos para execução dos projetos da Assessorias na Bacia do Paraopeba;

**Considerando** que tais tratativas duraram aproximadamente 3 (três) meses e que, devido ao atraso no repasse de recursos, a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – Aedas, adotou diversas medidas de contingenciamento, como a **suspensão de contratações de funcionários e de 8 contratos de consultoria** e demais medidas descritas no ofício OF0002\_20210308\_PAR\_R1R2\_MEDIDASDECONTINGENCIAMENTO;

**Considerando** que tal situação vivenciada em março de 2021 trouxe SÉRIOS PREJUÍZOS INSTITUCIONAIS à Aedas que se reverberam até hoje na execução do projeto Paraopeba;

**Considerando** a atual situação financeira da Aedas na qual existem **126 funcionários contratados na Região 01 e 147 funcionários na Região 02** sob regime CLT, além de **08 (oito) contratos de consultorias**, prestação dos mais variados serviços e aluguel de imóveis que permitem a efetividade do trabalho que vem sendo desenvolvido;

**Considerando** Acordo Judicial firmado entre as partes do Processo de nº 5010709-36.2019.8.13.0024 e a inclusão de diversas atividades no trabalho das Assessorias Técnicas Independentes relacionadas com escopo além do determinado pelo juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias Termo de Audiência do dia 05 de março de 2020 nos autos do processo de nº 5010709-36.2019.8.13.0024;

**Considerando** que o repasse do **terceiro desembolso ocorreu em 10/08/2021**, e foi realizado com **previsão para 3 (três) meses** diante da necessidade de continuidade do cumprimento das obrigações das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) realizadas em virtude de Plano de Trabalho homologado e aprovado no juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias e em razão da necessidade do acompanhamento da implementação das medidas reparatórias previstas no Acordo Judicial;



Considerando que em 10 de janeiro de 2022 **completamos cinco meses** desde o último repasse realizado, o que direciona essa instituição, nesse momento, para o **esgotamento dos recursos em conta, situação já vivenciada anteriormente;**

**Considerando** que nas Região 01 como para Região 02 **já foram executados mais de 70% dos recursos repassados no terceiro desembolso autorizado e realizado em 10/08/2021**, o que determina a realização de novo repasse de recursos, conforme Termo de Compromisso assinado entre Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) e Instituições de Justiça;

**Considerando** que os recursos em caixa para execução do projeto e cumprimento de obrigações avançadas **tem previsão para esgotamento TOTAL no fim em meados de Janeiro de 2022 para a Região 01 e fim de Janeiro de 2022 para Região 02;**

**Considerando** que a paralisação do projeto gera altos custos **adicionais** não previstos, como verbas rescisórias referentes aos Recursos Humanos, bem como multas por atraso ou rescisão contratual com fornecedores e consultorias, os quais **não há recurso em caixa do projeto para adimplir**, o que implica em sérios riscos institucionais, além do grande desgaste com atingidos/as diante da instabilidade da prestação institucional;

**Considerando** o enorme desgaste e a fragilidade institucional a qual a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social foi submetida com o atraso nos repasses anteriores dos recursos e a ausência de qualquer reserva institucional que possa cobrir eventuais prejuízos;

**Considerando** que a Aedas possui pareceres emitidos até então aprovando nos relatórios finalísticos pelo Comitê Metodológico Finalístico – PUC e financeiros aprovados pela auditoria financeira da Ernst Young Auditores Independentes;

**Considerando** que à época do segundo e terceiro desembolsos, a ausência de novo documento orientador das atividades das Assessorias Técnicas aprovado e homologado fez com que os valores de referência utilizados fossem a de Plano de Trabalho hoje incompatível com as atuais funções desempenhadas pelas Assessorias;



**Considerando** o Plano Operacional Transitório (POT) enviado para as Instituições de Justiça em razão da urgente necessidade de adequação da estrutura dos trabalhos desenvolvidos pela Aedas na Bacia do Paraopeba, sem atendimento pelas instituições;

**Considerando** última versão de Plano de trabalho Global encaminhado às IJS em 30/10/2021 no intuito de efetivar as adequações necessárias às novas atividades advindas com o acordo judicial firmado e a continuidade das atividades remanescentes do Termo de Compromisso e Plano de Trabalho original da ATI;

**Considerando a média de tempo utilizado para as tratativas de aprovação do novo Plano de Trabalho e os riscos já assumidos pela Aedas** na realização dos desembolsos anteriores;

**Considerando** a situação emergencial da Aedas no presente momento e a iminente impossibilidade de pagamento de contratos, salários e serviços básicos para manutenção de seus escritórios;

**Considerando** a situação de calamidade pública instalada nos territórios de atuação da Região 01 e 02, notadamente os municípios de Brumadinho e em região atingida de Betim, o aprofundamento da necessidade de apoio da ATI nesses casos, e a possibilidade de os tempos de aprovação, solicitação de parcela e liberação de desembolso se tornarem ainda maiores;

**A Aedas solicita que sejam tomadas medidas urgentes para atendimento da situação, a partir dos possíveis caminhos que levam em consideração o contexto atual:**

**A) Liberação imediata de valores para finalização do mês de janeiro, com novo repasse até 08 de fevereiro de 2022:**

Liberação dos valores abaixo descritos, necessários para aguardar as negociações de aprovação do novo Plano de Trabalho a serem utilizados até o prazo máximo de 08 de fevereiro de 2022, garantindo a segurança institucional, continuidade do projeto e o pagamento dos salários da instituição para janeiro;



**Região 01 (Brumadinho), valor de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais),**

conforme tabela detalhada em anexo. Os valores devem ser depositados em conta aberta especificamente para gestão dos recursos referentes à Assessoria Técnica da Região 01, a seguir:

**Titularidade:** Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

**CNPJ:** 03.597.850/0001-07

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 1228-9

**Conta Corrente:** 73822-0

Para a Região 02, o esgotamento de recursos está previsto (conforme tabela em anexo) para acontecer a partir do pagamento dos salários da competência de Janeiro de 2022, o que impedirá, também já no início do mês fevereiro o adimplemento de obrigações fixas do projeto, como alugueis de carros, imóveis, etc. Entretanto, **até o prazo máximo de 08 de fevereiro**, no qual poderá ser realizada aprovação dos Planos de Trabalho Globais e novo repasse de recursos, ainda existirão recursos disponíveis.

Ressaltamos que os valores informados correspondem às entregas necessárias e, portanto, **a ausência de repasse urgente compromete significativamente a execução das ações e o cumprimento dos objetivos assumidos nos Planos de Trabalhos**. Ante o exposto relativo a urgência alegada, solicitamos que sejam depositados valores **até 15/01/2021 os recursos necessários ao cumprimento dos compromissos assumidos até janeiro, conforme planilha anexa**.

**B) Liberação imediata de valores para finalização do mês de janeiro e fevereiro, levando em consideração o tempo ainda necessário para aprovação dos novos Planos de Trabalho, ainda que parcialmente:**

Caso as tratativas de aprovação do novo Plano de Trabalho Global se estendam para além do dia 08 de fevereiro, não sendo possível fazer o repasse parcial, solicitamos o repasse no valor total de R\$ 4.836.756,75 (quatro milhões oitocentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) descrito nas planilhas anexas, necessários a continuidade do projeto até 10 de março de 2022, conforme segue:



Região 01 (Brumadinho), valor de R\$ 3.041.723,31 (três milhões e quarenta e um mil setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), conforme planilha de solicitação de valores, anexa. Os valores devem ser depositados em conta aberta especificamente para gestão dos recursos referentes à Assessoria Técnica da Região 01, a seguir:

Titularidade: Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

CNPJ: 03.597.850/0001-07

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1228-9

Conta Corrente: 73822-0

Região 02 (Betim, Juatuba, São Joaquim de Bicas, Mário Campos e Igarapé) valor de R\$ 1.795.033,44 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de solicitação de valores. Os valores devem ser depositados em conta aberta especificamente para gestão dos recursos referentes à Assessoria Técnica da Região 02, a seguir:

Titularidade: Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

CNPJ: 03.597.850/0001-07

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1228-9

Conta Corrente: 99011-6

Certos de sua compreensão e do atendimento do pleito diante a importância da continuidade dos compromissos firmados com atingidos e atingidas, **assim como nossos funcionários e prestadores desde já agradecemos,**

Atenciosamente,



Lívia Morena Brantes Bezerra  
Presidenta

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – Aedas/MG

R1 - DESCRIÇÃO	GASTOS JANEIRO	GASTOS FEVEREIRO
SALDO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS	R\$ 2.050.000,00	R\$ (341.854,67)
TOTAL PREVISTO NO MÊS	R\$ 2.391.854,67	R\$ 1.778.791,39
SALDO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS	R\$ (341.854,67)	R\$ (2.120.646,06)
PREVISTO FOLHA FEVEREIRO (PGTO EM MAR)	R\$	921.077,25
SALDO APÓS PAGAMENTO DA FOLHA DE	R\$	(3.041.723,31)

R2 - DESCRIÇÃO	GASTOS JANEIRO	GASTOS FEVEREIRO
SALDO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS	R\$ 4.200.000,00	R\$ 998.977,43
TOTAL GASTO PREVISTO NO MÊS	R\$ 3.201.022,57	R\$ 1.732.350,47
SALDO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS	R\$ 998.977,43	R\$ (733.373,04)
PREVISTO FOLHA FEVEREIRO (PGTO EM MAR)	R\$	1.061.660,00
SALDO APÓS PAGAMENTO DA FOLHA DE FEVEREIRO	R\$	(1.795.033,04)





Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte - MG

**Autos nº 5071521-44.2019.8.13.0024**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar e expor o que segue.

As Instituições de Justiça tem trabalhado para construção de um plano de trabalho das Assessorias Técnica Independentes que permita atendimento das demandas surgidas com a realização do acordo judicial firmado e as apresentadas pelas pessoas atingidas no territórios, de forma a concretizar efetivamente o direito à assessoria técnica independente postulado pelo art. 3º, VIII, da Lei 23.795/21.

Embora todos os esforços tenham sido envidados para a celeridade da aprovação de um plano de trabalho de prazo mais dilatado, a verdade é que a dinâmica da implementação do Acordo de Brumadinho, pelo seu próprio ineditismo, tem trazido para os Compromitentes novos e imprevistos desafios a cada etapa ultrapassada.

Importante ressaltar que as Assessorias Técnicas tem trabalhado sempre sob a rígida fiscalização da auditora financeira e contábil deste Juízo (EY) e sob a tutela da Coordenação Metodológica da PUC no aspecto finalístico.

Ressalte-se que as Assessorias Técnicas estão, hoje, trabalhando com valores liberados judicialmente em 10/08/2021 para a realização de 3 (três) meses de atividades. Desta forma, verifica-se que as Assessorias Técnicas estão ativas apenas com sobras de recursos da liberação anterior. No caso da AEDAS, os recursos esgotaram-se mais rapidamente, em razão da peculiaridade do público atendido, incluindo o município de Brumadinho inteiro - considerado Região 01 no processo, conforme demonstram os documentos anexos.

Destaca-se que a Aedas/MG, assim como as demais entidades que desempenham o papel de Assessoria Técnica Independente, foi escolhida pelas pessoas atingidas em processo documentado nestes autos por meio audiovisual e acompanhado de perto pelas Instituições de Justiça. Também é importante frisar que as pessoas atingidas têm direito assegurado em lei à





assessoria técnica independente e tal direito está expresso no presente processo por meio de decisão judicial e pelo Acordo realizado, onde foram destinados valores para o custeio de suas atividades.

Diante do exposto, está evidente que a interrupção das atividades de assessoria técnica, além de representar uma violação aos direitos das pessoas atingidas, acarretará graves consequências para a implementação dos programas e projetos previstos na execução do Acordo de Brumadinho.

Desta forma, torna-se essencial para a continuidade da atuação da Assessoria Técnica Independente AEDAS a liberação de valor de R\$ 4.836.756,75 (quatro milhões oitocentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme documentos anexos, para que a AEDAS possa continuar a desenvolver o seu trabalho de assessoria técnica às pessoas atingidas, o que ora se requer.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

CAROLINA  
MORISHITA MOTA  
FERREIRA:855

Assinado de forma digital  
por CAROLINA MORISHITA  
MOTA FERREIRA:855  
Dados: 2022.01.26 16:47:24  
-03'00'

Carolina Morishita Mota Ferreira

**Defensora Pública**

AYLTON  
RODRIGUES  
MAGALHAES:463

Assinado de forma digital  
por AYLTON RODRIGUES  
MAGALHAES:463  
Dados: 2022.01.26  
16:09:05 -03'00'

Aylton Rodrigues Magalhães

**Defensor Público**

André Sperling Prado

**Promotor de Justiça**



Segue em anexo.



Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

**Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE**

**Ref.: Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024**

Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS, DPMG, MINISTÉRIO PÚBLICO – MPMG

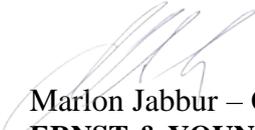
Requerido: VALE S.A.

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S** (“EY”), ora designada empresa prestadora de serviços de Asseguração Razoável no processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o o documento intitulado “Relatório de asseguração razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo Instituto Guaicuy (Guaicuy) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, nas Regiões 4 e 5”, referente aos dispêndios realizados pela Assessoria Técnica Instituto Guaicuy, em cobertura ao período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

Embora tenha sido realizada a apresentação dos documentos referentes aos dispêndios incorridos pelo Instituto Guaicuy abrangendo o mês de abril de 2021, é importante ressaltar que a vigência aprovada pelas Instituições de Justiça referente ao Plano de Trabalho de Assessoria Técnica às Comunidades Atingidas, encontrava-se vencida nesta base de análise.

Importante mencionar que partir do mês de março de 2021 iniciou-se a vigência do Plano Operacional Transitório de Assessoria Técnica Independente (“POT”), o qual seria a base de referências para as análises da equipe de Auditoria da EY. Entretanto, até a presente data da emissão deste relatório, tomamos conhecimento quanto a não aprovação do POT pelos Compromitentes. Em face a esse cenário e conforme prevê nossa metodologia, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo Instituto Guaicuy para as regiões 4 e 5, no período específico de 01/04/2021 a 30/04/2021 cujo valor total é de R\$ 3.218.091,33 (três milhões, duzentos e dezoito mil, noventa e um reais e trinta e três centavos).

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas adicionais.



Marlon Jabbur – Coordenador Técnico  
**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

**Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo Instituto Guaicuy no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, nas Regiões 4 e 5.**

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG**  
**Gabinete - Av. Raja Gabáglia, 1.573, Belo Horizonte/ MG**

**Alcance**

De acordo com a nomeação ocorrida em 13 de fevereiro de 2020, no âmbito do processo 5071521-44.2019.8.13.0024, fomos nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias do Estado de Minas Gerais e posteriormente contratados pela Vale S.A. para apresentar o relatório de asseguarção razoável sobre as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, apresentadas no Anexo I, que tratam dos dispêndios realizados pelo Instituto Guaicuy para o período de 01 de abril de 2021 a 28 de abril de 2021, no contexto da prestação de contas determinada no Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão ("TC"), nas Regiões 4 e 5 em atenção ao Processo 5071521-44.2019.8.13.0024.

### **Responsabilidade da administração**

A administração do Instituto Guaicuy é responsável pela elaboração de forma adequada das informações relacionadas aos dispêndios efetuados no âmbito do TC, nas Regiões 4 e 5, apresentadas no Anexo I deste relatório, as quais foram elaboradas de acordo com as premissas estabelecidas no TC, celebrado entre o Instituto Guaicuy e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MPMG"), o Ministério Público Federal ("MPF"), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ("DPMG") e a Defensoria Pública da União ("DPU") (coletivamente denominadas como "Instituições da Justiça ou Compromitentes"), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por erro ou fraude.

A responsabilidade pelos dispêndios, sua classificação, alocação, bem como a salvaguarda de documentos que suportam a adequada utilização dos recursos recebidos, tendo em vista sua finalidade, é da administração do Instituto Guaicuy.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Fomos contratados para examinar as informações contidas nos extratos bancários e no Relatório de Prestação de Contas do período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, apresentadas no Anexo I, elaboradas pelo Instituto Guaicuy no âmbito do TC, nas regiões 4 e 5. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão.

### **Abstenção de opinião**

Não expressamos uma opinião sobre os dispêndios incorridos pelo Instituto Guaicuy para as regiões 4 e 5, no período específico de 01/04/2021 a 30/04/2021 cujo valor total é de R\$ 3.218.091,33 (três milhões, duzentos e dezoito mil, noventa e um reais e trinta e três centavos), que representa a totalidade dos dispêndios daquelas regiões para o período em escopo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de asseguarção razoável apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de asseguarção razoável sobre os citados dispêndios.

### **Base para Abstenção de opinião**

Conforme disposto no TC e mencionado no Anexo II, item II.I, o Plano de Trabalho do Instituto Guaicuy é um instrumento fundamental para a avaliação e asseguarção dos dispêndios. Cabe a EY avaliar a aderência das despesas incorridas pelo Instituto Guaicuy com as atividades previstas no Plano de Trabalho.



A partir da assinatura do Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego Do Feijão, Processo de Mediação SEI no 0122201-59.2020.8.13.0000, realizado no TJMG / CEJUSC 2º Grau, firmado em 04 de fevereiro de 2021, as Assessorias Técnicas Independentes foram demandadas pelas Instituições de Justiça a adaptarem o Plano de Trabalho. No dia 06 de maio de 2021 o Instituto Guaicuy encaminhou o Plano Operacional Transitório de Assessoria Técnica Independente ("POT"), o qual seria a base de referências para as análises da equipe de Auditoria da EY, a partir do mês de abril de 2021. Entretanto, até a presente data da emissão deste relatório, tomamos conhecimento quanto a não aprovação do POT pelos Compromitentes.

Em face a situação comentada no parágrafo anterior, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo Instituto Guaicuy para as regiões 4 e 5, no período específico de 01/04/2021 a 30/04/2021 cujo valor total é de R\$ 3.218.091,33 (três milhões, duzentos e dezoito mil, noventa e um reais e trinta e três centavos), que representa a totalidade dos dispêndios daquelas regiões para o período em escopo.

### **Restrição de uso e distribuição do relatório**

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório destina-se exclusivamente ao uso das Instituições de Justiça nomeadas nos autos do processo 5071521-44.2019.8.13.0024 e não deve ser apresentado nem distribuído a terceiros para qualquer utilização sem a prévia autorização por escrito da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

São Paulo, 10 de janeiro de 2022

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6

  
Marlon Jabbur  
Coordenador Técnico

  
Francisco Antonio Parada Vaz Filho  
Sócio Responsável Técnico  
CRC 1SP253063/O-1



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREPARADO PELA ADMINISTRAÇÃO GUAICUY<sup>2</sup>**Dispêndios de abril de 2021**

Para fins de identificação, o relatório de dispêndios referente ao período examinado totaliza um montante de R\$ 3.218.091,33 (três milhões, duzentos e dezoito mil noventa e um reais e trinta e três centavos) para as regiões 4 e 5.

Dispêndios incorridos – Período de 01 de abril a 30 de abril de 2021			
Natureza dispêndio / região	Região 4	Região 5	Dispêndio total
Despesas de pessoal e encargos	290.846,60	1.072.324,96	1.363.171,56
Benefícios de pessoal	42.602,54	94.307,98	136.910,52
Serviços de contabilidade	7.719,50	7.719,50	15.439,00
Despesas de aluguel	7.255,35	-	7.255,35
Consultoria especializada	336.224,96	665.358,44	1.001.583,40
Reembolso de despesas	3.916,09	10.041,97	13.958,06
Outros dispêndios	45.793,19	633.980,25	679.773,44
<b>Total</b>	<b>734.358,23</b>	<b>2.483.733,10</b>	<b>3.218.091,33</b>

\*Valores expressos em Reais

Instituto Guaicuy

Assinado de forma digital  
por INSTITUTO  
GUAICUY:04518749000186  
Dados: 2022.01.10 15:35:01  
-0300'

José de Castro Procópio  
Coordenador Geral

Izabella Cristina Correia de Resende  
Coordenadora em Planejamento,  
Gestão e Finanças

<sup>1</sup> Anexo ao relatório de asseguaração do auditor.

<sup>2</sup> O Relatório de Prestação de Contas Mensal contém informações que demandam sigilo e confidencialidade. Nesse sentido, mantivemos o referido relatório em nossos papéis de trabalho os quais poderão ser acessados mediante autorização judicial. Para a salvaguarda das informações, foi elaborado um código HASH número 6650d8a729280105f7c62a703228205e para a Região 4 e um código HASH número b4ebbe256c6ae8c059c83d9a9a229c2f para a região 5, com o objetivo de verificação de integridade dos arquivos.



## II.I) METODOLOGIA UTILIZADA

Nosso trabalho foi conduzido em consonância a NBC TO 3000 - Trabalho de asseguarção diferente de auditoria e revisão<sup>4</sup>. Conforme determinado pela referida norma, tem-se a definição de critérios e conceitos para a condução dos trabalhos:

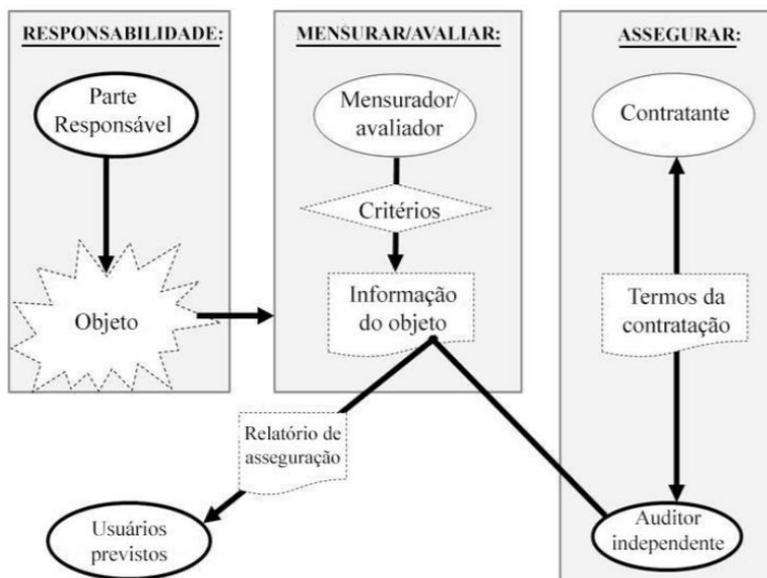


Figura 1: Diagrama de definição de critérios e conceitos. Fonte: NBC TO 3000 de 20 de novembro de 2015.

O diagrama acima ilustra como as seguintes funções se relacionam ao trabalho de asseguarção: (a) a parte responsável é quem define o objeto do trabalho; (b) o mensurador ou o avaliador usa os critérios para mensurar ou avaliar o objeto, resultando na informação correspondente; (c) a parte contratante contrata os termos do trabalho com o auditor independente; (d) o auditor independente obtém evidências apropriadas e suficientes de forma a poder expressar uma conclusão desenvolvida para aumentar o grau de confiança dos usuários previstos, que não se referem à parte responsável, sobre a informação do objeto; (e) os usuários previstos tomam decisões com base na informação do objeto. Os usuários previstos são indivíduos, organizações ou grupo de indivíduos e organizações que o auditor espera que utilizem o relatório de asseguarção.

Nesse contexto, tem-se o seguinte cenário:

- Parte responsável pelo objeto que preparou o Relatório de Prestação de Contas: Instituto Guaicuy;
- Critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador: Como regra geral, para a asseguarção de dispêndios, será testada a totalidade dos dispêndios. Caberá ao Instituto Guaicuy a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios incorridos na prestação de seus serviços e a identificação de suas respectivas correlações com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. A composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá apresentar as seguintes informações mínimas: (i) Data do dispêndio; (ii) Valor do dispêndio; (iii) Natureza do Dispêndio; (iv) Local do Dispêndio; e (v) Outras informações relacionadas.

<sup>3</sup> Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

<sup>4</sup> O termo diferente de auditoria e revisão refere-se exclusivamente ao fato de que normas dessas naturezas estão relacionadas à procedimentos efetuados no âmbito das demonstrações financeiras ou contábeis ou informações trimestrais elaboradas pelas instituições, que não foram escopo do presente relatório.



Fica estabelecido como documentação suporte mínima para fins de asseguarção da EY os seguintes documentos: (i) Procedimentos Internos de Contrataçãõ; (ii) Alçadas de Aprovaçãõ; (iii) Contratos; (iv) Nota Fiscal/Recibos ou qualquer outra documentação hábil; (v) Comprovante de Pagamento; (vi) Folha de Pagamento; (vii) Holerites; e (viii) Outras informações relacionadas. Eventuais dispêndios cuja documentação suporte não seja disponibilizada serão desconsiderados e impactarão a conclusão do relatório de asseguarção da EY.

- Auditor independente: Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (EY);
- Usuários: Instituições da Justiça.

Nesse sentido, o Procedimento Operacional Padrão ("POP") foi protocolado em 28 de maio de 2020, considerando o disposto no TC. Para a finalidade de asseguarção dos dispêndios, a EY avaliará a aderência dos gastos incorridos pelo Instituto Guaicuy com as atividades previstas no Plano de Trabalho. Ainda, de acordo com o POP, o processo de asseguarção visa fornecer à EY documentos suporte adequados e suficientes para fundamentar sua conclusão em relação aos dispêndios realizados pelo Instituto Guaicuy, permitindo assim, a emissão do relatório de asseguarção.

O POP estabelece também que caberá à ATI a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios realizados e sua correlação com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. Conforme mencionado na seção "critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador", a composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá apresentar as seguintes informações mínimas:

- Data do dispêndio;
- Valor do dispêndio;
- Natureza do Dispêndio;
- Local do Dispêndio; e,
- Outras informações relacionadas.

O processo de asseguarção dos dispêndios se iniciará a partir do recebimento do extrato bancário com o detalhamento das movimentações realizadas no mês anterior, seguido do relatório de prestação de contas mensal do Instituto Guaicuy. O prazo para obtenção da movimentação bancária é até o 5º dia útil do mês subsequente e o envio das prestações de contas e documentos suporte ocorre até o 15º dia do mês subsequente. Conforme previsto na norma que suporta a emissão do relatório de asseguarção, a EY deverá obter, para cada região, uma carta de representações seguindo a norma do Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), assinada pela Administração da ATI, responsável pela realização dos dispêndios e pela apresentação das informações e evidências. A supracitada carta objetiva confirmar, por parte da Administração do Instituto Guaicuy, as informações e dados fornecidos à EY, as bases de preparação, apresentação e divulgação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal.

De acordo com o disposto no POP, dispêndio cuja documentação suporte não seja disponibilizada ou cuja natureza não esteja aderente ao Plano de Trabalho, será ressalvado para fins de emissão do relatório de asseguarção.



## II.II) LIMITAÇÕES

Para elaboração do referido relatório, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos, conclusões e informações contidas neste relatório.

Este relatório considerou as informações e evidências (documentação) que nos foram disponibilizadas durante os procedimentos até a data de 09 de setembro de 2021, podendo haver outras informações e evidências que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do nosso trabalho, o formato deste relatório e sua conclusão. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas.

Nossos serviços têm natureza de asseguarção razoável sobre itens específicos detalhados neste relatório. Outrossim, os Serviços não constituíram e não constituem auditoria sobre as demonstrações financeiras do Instituto Guaicuy, revisão, exame ou outro tipo de atestação, na forma como esses termos são definidos pelas normas profissionais aplicáveis. Nenhum dos Serviços ou Relatórios constitui opinião ou assessoria jurídica ou tributária. Não realizamos revisão para detectar fraudes ou atos ilegais. Este trabalho ateve-se à constatação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal, sem juízo de valor acerca dos assuntos registrados.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria ou de revisão das Demonstrações Contábeis conforme normas aplicáveis no Brasil (NBC TAs - Auditoria ou NBC TRs - Revisão de Auditoria), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido apresentados neste relatório.

Em nenhuma hipótese, as informações contidas neste relatório devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para suportar qualquer litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas informações apresentadas pelo Instituto Guaicuy, independentemente se causada por erro ou fraude. Planejamos e executamos procedimentos em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

A EY não é responsável pela asseguarção ou execução de procedimentos para a análise quanto à qualidade, completude, veracidade e precisão dos documentos suporte apresentados, podendo haver o risco de que as informações fornecidas sejam inverídicas, incompletas ou desatualizadas, no todo ou em parte. Adicionalmente, cumpre-se destacar que não foi escopo dos trabalhos a execução de quaisquer procedimentos para garantir a completude, precisão e/ou a veracidade desses dados, documentos e informações para todos os efeitos que possam ser relevantes para o resultado das análises contidas neste Relatório.



## ANEXO III <sup>5</sup>

### 1. Principais procedimentos efetuados

Para efetuar os procedimentos de asseguarção previstos conforme termos do Anexo II, realizamos reuniões virtuais de entendimento junto ao Instituto Guaicuy, via *Microsoft Teams*, sendo que o "status" e a documentação pendente foram apresentados e discutidos nas referidas reuniões. Tais reuniões ocorreram nas seguintes datas:

- 09 de setembro de 2021;
- 20 de setembro de 2021;
- 27 de setembro de 2021;
- 04 de outubro de 2021; e
- 13 de dezembro de 2021

O prazo limite acordado para a disponibilização da documentação por parte do Instituto Guaicuy foi dia 09 de setembro de 2021. A última reunião de alinhamento referente aos dispêndios incorridos de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021 foi realizada no dia 04 de setembro de 2021 e contou com a presença da Analista Administrativa e Financeira e da Coordenadora em Planejamento, Gestão e Finanças. Adicionalmente, os assuntos apresentados no presente relatório também foram informados ao Instituto Guaicuy em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2021 e contou com a presença das referidas profissionais.

Os procedimentos aplicados compreenderam os seguintes aspectos:

- (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância e o volume de informações que serviram de base para elaboração das informações de dispêndios divulgados no Relatório de Prestação de Contas mensal, compreendendo o período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021;
- (b) O acompanhamento da extração dos dados bancários realizado via videoconferência, por meio do aplicativo *Microsoft Teams*, com as equipes EY e Instituto Guaicuy;
- (c) Confronto da documentação suporte relacionada aos dispêndios, digitalizada pelo Instituto Guaicuy e disponibilizada para a EY, incluindo contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, natureza da transação objeto dos trabalhos (quando aplicável), dentre outros com o Relatório de Prestação de Contas mensal disponibilizado pelo Instituto Guaicuy.

Com relação ao item (c), é importante mencionar que foram realizadas reuniões entre o Instituto Guaicuy e EY, visando explicar o contexto dos trabalhos de asseguarção razoável. Dessa forma, durante tais reuniões, foi mencionado, dentre outros assuntos, que a condução da asseguarção inclui análise documental relacionada aos dispêndios e ao desenvolvimento das ações finalísticas. Assim, foi esclarecido que o Instituto Guaicuy precisaria compartilhar com a EY a documentação completa e validada que é produzida como parte da execução das ações da ATI.

---

<sup>5</sup> Anexo ao relatório de asseguarção do auditor



## 2. Abstenção de opinião

### 2.1 Sumário dos dispêndios

Apresentamos a seguir o resumo dos dispêndios incorridos pelo Instituto Guaicuy:

Dispêndios incorridos - Período de 01 de abril a 30 de abril de 2021			
	A	B	C = A + B
Natureza dispêndio / região	Região 4	Região 5	Dispêndio total
Despesas de pessoal e encargos	290.846,60	1.072.324,96	1.363.171,56
Benefícios de pessoal	42.602,54	94.307,98	136.910,52
Serviços de contabilidade	7.719,50	7.719,50	15.439,00
Despesas de aluguel	7.255,35	-	7.255,35
Consultoria especializada	336.224,96	665.358,44	1.001.583,40
Reembolso de despesas	3.916,09	10.041,97	13.958,06
Outros dispêndios	45.793,19	633.980,25	679.773,44
<b>Total</b>	<b>734.358,23</b>	<b>2.483.733,10</b>	<b>3.218.091,33</b>

\*Valores expressos em Reais

Apresentamos, a seguir, os valores incorridos pelo Instituto Guaicuy, de acordo com os extratos bancários das contas 36135-6 (Banco do Brasil - Agência 3609-9) e 36146-1 (Banco do Brasil - Agência 3609-9), referentes as regiões 4 e 5, respectivamente:

Movimentação	Região 4	Região 5
Saldo inicial (1º de abril de 2021)	9.142.698,80	18.358.179,33
Entrada	6.245,75	13.493,74
Transferências entre contas (Entrada)	187,23	407.122,72
Transferências entre contas (Saída)	(407.122,72)	(187,23)
Saída	(734.358,23)	(2.483.733,10)
Tarifa bancária	(131,15)	(263,85)
<b>Saldo Final (30 de abril de 2021)</b>	<b>8.007.519,68</b>	<b>16.294.611,61</b>

\*Valores expressos em Reais

### 2.2 Abstenção de opinião dos dispêndios incorridos pelo Instituto Guaicuy para o período de 01 de abril de 2021 até 30 de abril de 2021

O Plano de Trabalho é o norteador das ações realizadas nas comunidades atingidas, bem como apresenta de forma detalhada as aplicações dos recursos durante o período de execução do cronograma. O documento supracitado estava aprovado e vigente até março de 2021, quando foi substituído pelo POT. Entretanto, até a data da emissão deste relatório, não chegou ao nosso conhecimento a aprovação do referido documento pelos Compromitentes.

Conforme os princípios gerais do TC (cláusula segunda e item IV), o Plano de Trabalho precisa ser cumprido, tanto no sentido da correta aplicação dos recursos, quanto no atendimento às necessidades das pessoas atingidas.

Vale ressaltar que, na seção "4. Escopo dos Trabalhos" do POP e no Anexo II deste relatório, é mencionado que a asseguarção dos dispêndios se dá a partir do disposto no referido TC e a EY deverá avaliar a aderência dos gastos incorridos pela Assessorias Técnicas Independentes com as atividades previstas nos Planos de Trabalhos.



No nosso melhor entendimento, o Plano de Trabalho aprovado pelas Instituições de Justiça é a base para a realização dos trabalhos e emissão de uma opinião sobre a análise e asseguarção dos dispêndios. Em face a esse cenário, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo Instituto Guaicuy para as regiões 4 e 5, cujo valor total é de R\$ 3.218.091,33 (três milhões, duzentos e dezoito mil, noventa e um reais e trinta e três centavos).





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

**TERMO DE JUNTADA**

PROCESSO Nº 5071521-44.2019.8.13.0024

[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU/RÉ: VALE S/A

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): **DECISÃO TRANSLADADA**

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





Número: **5059321-34.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **06/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 4.950.000.000,00**

Processo referência: **5010709-36.2019.8.13.0024**

Assuntos: **Mineração**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (REQUERENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (REQUERENTE)	
	MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (REQUERENTE)	
VALE S/A (REQUERIDO(A))	
	ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)

Outros participantes	
Advocacia Geral do Estado (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8002853076	27/01/2022 14:53	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



**Processo n. 5059321-34.2021.8.13.0024**

Vistos etc.

1. Considerando a necessidade de análise de questões urgentes, passo a apreciá-las destacando, desde já, a manutenção dos prazos em curso, bem como que a análise de demais questões pendentes nos autos será realizada posteriormente.

2. Consoante manifestação da ré Vale S.A de Id. 7538543036, observa-se que para cumprimento das obrigações previstas na cláusula 4.4.7 do Acordo de Reparação (Anexo III), foi depositada a quantia de R\$ 450.711.547,70 (quatrocentos e cinquenta milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), devidamente corrigida.

Nesse sentido, pediu o EMG a transferência da quantia de R\$ 453.668.097,11 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, noventa e sete reais e onze centavos), com todos os demais acréscimos, ressalvando eventual necessidade de posterior complementação em razão da pendência do Agravo de Instrumento nº 0934196-02.2021.8.13.0000. (Id. 7776923006)

Além disso, verifica-se também que, consoante manifestação da ré de Id. 7538543030 nos autos n. 5059485-96.2021.8.13.0024, para cumprimento das obrigações previstas na cláusula 4.4.8 do Acordo de Reparação (Anexo IV), foi depositada a quantia de R\$ R\$ 664.685.716,80 (seiscentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), devidamente corrigida.

Desse modo, pediu também o EMG a transferência da quantia de R\$668.946.610,69 (seiscentos e sessenta e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais e sessenta e nove centavos), com todos os demais acréscimos, ressalvando eventual necessidade de posterior



complementação em razão da pendência do Agravo de Instrumento nº 0934196-02.2021.8.13.0000. (Id. 7776923027 dos autos n. 5059485-96.2021.8.13.0024)

3. Logo, haja vista a existência de valor incontroverso, **proceda a secretaria à transferência dos valores incontroversos, quais sejam, R\$ 450.711.547,70 (quatrocentos e cinquenta milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) e R\$ R\$ 664.685.716,80 (seiscentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, para a conta informada pelo EMG nos Ids. 7776923006, dos presentes autos, e 7776923027 dos autos n. 5059485-96.2021.8.13.0024, ressalvando eventual necessidade de posterior complementação em razão da pendência do Agravo de Instrumento nº 0934196-02.2021.8.13.0000.

4. Em seguida, **intime-se a ré para, no prazo de 10(dez) dias**, manifestar se concorda com a transferência dos demais valores requeridos pelo EMG para cumprimento das obrigações previstas na cláusula 4.4.7 do Acordo de Reparação (Anexo III) e na cláusula 4.4.8 do Acordo de Reparação (Anexo IV).

5. Ademais, evidencia-se que conforme manifestação da DPMG e MPMG de Id. 7985183041 dos autos n. 5071521-44.2019.8.13.0024, foi informado que os recursos deferidos no dia 10.08.2021, para realização das Atividades das assessorias técnicas, estão esgotando, razão pela qual foi requerida nova transferência para atuação da AEDAS. Desse modo, **intime-se a ré para ciência, bem como para no prazo de 3(dias)**, manifestar eventual anuência com a transferência dos valores pretendidos.

6. Translade-se a presente decisão aos autos n. 5059485-96.2021.8.13.0024 e 5071521-44.2019.8.13.0024.

7. Decorridos os prazos, autos conclusos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022.





Número do documento: 22012715292570900007999296302

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012715292570900007999296302>

Assinado eletronicamente por: ENFOCOPROCURADORIA/027202/2025/29:59

segue anexa.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.**

**AUTOS: 5071521-44.2019.8.13.0024**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o ESTADO DE MINAS GERAIS,** nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, em atenção ao despacho ID 7556198143, requerer a juntada do anexo Relatório nº 26, relativo aos trabalhos de auditoria dos Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico, elaborado pela AECOM, no qual constam os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Requerem, ainda, a juntada dos seguintes Projetos Detalhados, em fase de ajustes finais pelo Grupo EPA:

Estudos de Avaliação de Risco Ecológico

Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana - Meio Ambiente

Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana - Saúde Pública



Por oportuno, informam que as versões finais possuem entrega prevista para março de 2022 e que a retomada dos trabalhos de campo ocorrerá em breve.

Pedem deferimento

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2022.

CAROLINA  
MORISHITA MOTA  
FERREIRA:855

Assinado de forma digital por  
CAROLINA MORISHITA MOTA  
FERREIRA:855  
Dados: 2022.02.03 18:20:39  
-03'00'

**Carolina Morishita Mota Ferreira**  
Defensora Pública



**Edilson Vitorelli**  
Procurador da República

**André Sperling Prado**  
Promotor de Justiça

LYSSANDRO NORTON  
SIQUEIRA:98860674620

Assinado de forma digital por  
LYSSANDRO NORTON  
SIQUEIRA:98860674620  
Dados: 2022.02.03 16:50:16 -03'00'

**Lyssandro Norton Siqueira**  
Procurador do Estado  
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9





**PROJETO DETALHADO**  
**ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA**  
**Saúde Pública**

**Bacia de Rio Paraopeba**

GRUPO EPA – ENGENHARIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Outubro, 2021



## SUMÁRIO

<b>GLOSSÁRIO</b>	<b>5</b>
<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>2 OBJETIVOS</b>	<b>14</b>
<b>3 REFERENCIAL TEÓRICO</b>	<b>15</b>
<b>4 ABRANGÊNCIA DO PROJETO</b>	<b>16</b>
<b>5 PREMISSAS TÉCNICAS</b>	<b>17</b>
5.1 RISCO CARCINOGENICO E RISCO NÃO CARCINOGENICO	17
5.2 RISCO ADICIONAL	17
5.3 RISCO CUMULATIVO	18
5.4 CONCENTRAÇÕES MÁXIMAS NO PONTO DE EXPOSIÇÃO	18
5.5 ACREDITAÇÃO LABORATORIAL	19
5.6 PADRÕES LEGAIS APLICÁVEIS	20
5.6.1 SOLO SUPERFICIAL	20
5.6.2 SOLO SUBSUPERFICIAL	20
5.6.3 SEDIMENTO SUPERFICIAL E SUBSUPERFICIAL	20
5.6.4 ÁGUA SUBTERRÂNEA	21
5.6.5 ÁGUA DE ABASTECIMENTO	21
5.6.6 ÁGUA SUPERFICIAL	21
5.6.7 POEIRA DOMICILIAR	21
5.6.8 ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	22
5.7 EQUIPES TÉCNICAS	22
<b>6 EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES</b>	<b>23</b>
<b>7 FONTES PRIMÁRIAS POTENCIAIS LIGADAS AO ROMPIMENTO</b>	<b>25</b>
<b>8 ÁREAS ALVO (AA<sub>MS</sub>)</b>	<b>27</b>
<b>9 AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA (SAÚDE PÚBLICA)</b>	<b>30</b>
9.1 LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DA INFORMAÇÃO DO LOCAL	30
9.1.1 ANTECEDENTES	31
9.1.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS	31
9.1.3 USO DO SOLO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE RECURSOS NATURAIS	32
9.1.4 CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL	33
9.1.5 INFORMAÇÕES SOBRE ROTAS AMBIENTAIS	33
9.1.6 DADOS SOBRE EFEITOS NA SAÚDE	34
9.2 LEVANTAMENTO DAS PREOCUPAÇÕES DA COMUNIDADE COM SUA SAÚDE	34



9.2.1	ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS	35
9.2.2	MAPEAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS	36
9.2.3	REUNIÕES DE LEVANTAMENTO DE PREOCUPAÇÕES	37
9.2.4	DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PREOCUPAÇÕES DA COMUNIDADE	40
9.2.5	MUNICÍPIOS ESPECIAIS	41
9.2.6	REAVALIAÇÃO DA ÁREA ALVO EM FUNÇÃO DAS PREOCUPAÇÕES DA POPULAÇÃO	45
9.2.7	MODELO CONCEITUAL PARA SAÚDE HUMANA (MCA <sub>MS</sub> )	46
9.2.8	SOCIALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO DE RISCO (DEVOLUTIVAS)	46
<b>9.3</b>	<b>SELEÇÃO DOS CONTAMINANTES DE INTERESSE</b>	<b>47</b>
9.3.1	IDENTIFICAÇÃO DE CONTAMINANTES	48
9.3.2	REVISÃO DOS NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO	70
9.3.3	IDENTIFICAÇÃO DO COMPARTIMENTO AMBIENTAL E MECANISMOS DE TRANSPORTE	76
9.3.4	MECANISMOS DE TRANSPORTE E DESTINO DOS CONTAMINANTES	77
9.3.5	FATORES ESPECÍFICOS DE NATUREZA QUÍMICA QUE INFLUENCIAM NO DESTINO DOS CONTAMINANTES E NO TRANSPORTE AMBIENTAL	77
9.3.6	FATORES ESPECÍFICOS DO LOCAL DE ESTUDO QUE INFLUENCIAM NO DESTINO E TRANSPORTE AMBIENTAL DOS CONTAMINANTES	78
9.3.7	AMOSTRAGENS AMBIENTAIS REPRESENTATIVAS E CONFIÁVEIS DO LOCAL	78
9.3.8	MODELOS DE TRANSPORTE AMBIENTAL	78
<b>9.4</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ROTAS DE EXPOSIÇÃO</b>	<b>79</b>
9.4.1	CATEGORIZAÇÃO DAS ROTAS COMO POTENCIAIS OU COMPLETAS	80
9.4.2	ELIMINAÇÃO DE UMA ROTA DE EXPOSIÇÃO	81
9.4.3	EXPOSIÇÃO HUMANA	81
<b>9.5</b>	<b>IMPLICAÇÕES NA SAÚDE PÚBLICA</b>	<b>81</b>
9.5.1	AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA	82
9.5.2	AVALIAÇÃO DOS DADOS E DOS ESTUDOS DE SAÚDE EXISTENTES	109
9.5.3	RESPOSTA ÀS PREOCUPAÇÕES DA COMUNIDADE	110
<b>9.6</b>	<b>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	<b>110</b>
<b>10</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>112</b>



## APÊNDICES

**APÊNDICE 01** – Avaliação de Suficiência e Representatividade

**APÊNDICE 02** – Estatística e Geoestatística para Definição de Plano de Amostragem

**APÊNDICE 03** – Análise de Temporalidade

**APÊNDICE 04** – Metodologia Detalhada para Levantamento Preocupações

**APÊNDICE 05** – Termo Consentimento Livre Esclarecido

**APÊNDICE 06** – Questionário de Levantamento de Preocupações e Parâmetros Expositivos

**APÊNDICE 07** – Cartilha dos Estudos de Avaliação de Risco a Saúde Humana e Ecológico

**APÊNDICE 08** – Informações e Dados sobre Toxicidade Humana



## GLOSSÁRIO<sup>1</sup>

**Analito:** Substância ou componente químico, em uma amostra, que é alvo de análise ou tem interesse para análise.

**ANOVA:** Análise de variância de um fator (F), com o objetivo de avaliar se a região de exposição é um fator significativo para explicar a ocorrência das concentrações detectadas na área alvo.

**Área alvo:** Representações espaciais delimitadas por microbacias de contribuição hídrica que possuam características similares quanto aos atributos físicos, de seu uso e ocupação do solo, populações potencialmente expostas e alterações ambientais causadas pelo rompimento da barragem B I. Os limites das Áreas Alvo não serão utilizados para limitar o levantamento das preocupações da comunidade quanto à sua saúde (ver seção 8.2.2), podendo ser redefinidos em função deste levantamento.

**Área contaminada:** Área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria que contenha quantidades ou concentrações de matéria em condições que causem ou possam causar danos à saúde humana, ao meio ambiente ou a outro bem a proteger.

**Avaliação de risco<sup>2</sup>:** A avaliação de risco analisa as implicações na saúde humana e as preocupações da comunidade pela exposição aos contaminantes de interesse identificados na área estudada, com o intuito de determinar os riscos decorrentes da situação, levando em consideração cenários no passado, presente e futuro, bem como recomendar ações para recuperação e proteção da saúde humana (MS, 2010).

**Caminho ou Rota de exposição:** Conjunto de variáveis relacionadas ao transporte de substâncias químicas desde sua liberação para o ambiente até seu ingresso no organismo de um dado receptor. Um cenário de exposição constitui uma situação única composta por uma fonte de contaminação, pelo mecanismo de liberação das substâncias químicas desta fonte para o ambiente, por mecanismos de transporte dessas substâncias no meio físico, pelo receptor e pela via de ingresso.

**Comitê Gestor Pró-Brumadinho:** No dia do rompimento da barragem B I da Mina Córrego do Feijão, foi instituído, temporariamente, o Gabinete de Crise do Estado de Minas Gerais em razão do rompimento, por meio do Decreto com numeração especial 23, de 25 de janeiro de 2019, com o objetivo de mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos estaduais e entidades quanto às medidas imediatas a serem adotadas na minimização dos impactos do desastre.

---

<sup>1</sup> Fontes Preferenciais: ABNT NBR 16209: 2013, DD 038 CETESB, 2017, Resolução CONAMA 420/2009.

<sup>2</sup> Este item foi adequado em função da **Nota Técnica 10/SES/SUBVS-SVS-DVAA-CVSA/2021**

**Concentração máxima aceitável (CMA):** Concentração da substância química de interesse acima da qual há necessidade de implementação de medidas de intervenção.

**Concentrações basais/background:** Concentrações no meio ambiente que podem ter origem natural ou antropogênica e que estavam presentes antes da ocorrência do evento em questão.

**Evento:** O rompimento da barragem B I, localizada no complexo minerário do Córrego do Feijão, em Brumadinho-MG, ocorrido em 25 de janeiro de 2019;

**Foco de Contaminação (Hot spot):** Porção de uma área impactada onde são detectadas as maiores concentrações das substâncias químicas de interesse;

**Fonte Difusa:** Várias pequenas fontes de contaminação que se espalham por áreas que podem alcançar de alguns m<sup>2</sup> até dezenas de km<sup>2</sup>.

**Fonte potencial de contaminação:** Instalação ou material a partir do qual os contaminantes podem ser liberados para o ambiente, mas cuja liberação ainda pode não ser associada a um ou mais compartimentos do meio físico.

**Fonte Primária de Contaminação:** Instalação, equipamento ou material a partir do qual as substâncias químicas de interesse se originam e estão sendo ou foram liberadas para um ou mais compartimentos do meio físico.

**Fonte Secundária de Contaminação:** Meio atingido por substâncias químicas de interesse provenientes da Fonte Primária de Contaminação, capaz de armazenar certa massa dessas substâncias e atuar como fonte de contaminação de outros compartimentos do meio físico.

**Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC):** Procedimento que visa reduzir, para níveis aceitáveis, os riscos a que estão sujeitos a população e o meio ambiente em decorrência de exposição às substâncias provenientes de áreas contaminadas, por meio de um conjunto de medidas que assegurem o conhecimento das características dessas áreas e dos riscos e danos decorrentes da contaminação, proporcionando os instrumentos necessários à tomada de decisão quanto às formas de intervenção mais adequadas.

**Limite de Quantificação (LQ):** A menor quantidade do analito em uma amostra que pode ser determinada com precisão e exatidão aceitáveis pelo laboratório/método.

**Mapa de controle e monitoramento do risco:** Representação espacial das áreas onde os riscos identificados na avaliação de risco ultrapassaram os níveis considerados aceitáveis e/ou os requisitos legais aplicáveis.

**Mapa de Intervenção:** Plantas e seções com a localização das medidas de intervenção propostas, especificando as áreas e volumes de atuação das medidas de remediação, de controle institucional e de engenharia.

**Medidas de controle institucional:** Ações implementadas em substituição, ou complementarmente, às técnicas de remediação, visando a afastar o risco, impedir ou reduzir a exposição de um determinado receptor sensível aos contaminantes presentes nas áreas ou águas subterrâneas contaminadas, por meio da imposição de restrições de uso, incluindo, entre outras, ao uso do solo, ao uso de água subterrânea, ao uso de água superficial, ao consumo de alimentos e ao uso de edificações, podendo ser provisórias ou não.

**Medidas de engenharia:** Ações baseadas em práticas de engenharia, com a finalidade de interromper a exposição dos receptores, atuando sobre os caminhos de migração dos contaminantes.

**Medidas de intervenção:** Conjunto de ações a serem adotadas visando à reabilitação de uma área para o uso declarado, a saber: medidas emergenciais, de remediação, de controle institucional, de controle de engenharia, medidas de monitoramento.

**Medidas de remediação:** Conjunto de técnicas aplicadas em áreas contaminadas, divididas em técnicas de tratamento, quando destinadas à remoção ou redução da massa de contaminantes, e técnicas de contenção ou isolamento, quando destinadas à prevenir a migração dos contaminantes.

**Meta de Remediação:** Concentração Máxima Aceitável da substância química de interesse que deve ser atingida nos compartimentos do meio físico, por meio da execução de medida de remediação.

**Metas de reabilitação ambiental:** Conjunto de metas associadas às medidas de controle institucional, medidas de engenharia, medidas de remediação e medidas de monitoramento, que quando aplicadas em conjuntos servirão para indicar o processo de reabilitação ambiental da área alvo.

**Modelo Conceitual Ambiental (MCA):** Relato escrito, acompanhado de representação gráfica, dos processos associados ao transporte das substâncias químicas de interesse na área investigada, desde as fontes potenciais, primárias e secundárias de contaminação, até os potenciais ou efetivos receptores, contendo a identificação das substâncias químicas de interesse, das fontes de contaminação, dos mecanismos de liberação das substâncias, dos meios pelos quais as substâncias serão transportadas, dos receptores e das vias de ingresso das substâncias nos receptores.

**Monitoramento ambiental:** Medição contínua ou periódica da qualidade ou características de um compartimento do meio físico, matriz ambiental, fauna e flora.

**Municípios Especiais<sup>3</sup>:** Municípios que não possuem relação geográfica direta com o rio Paraopeba e conseqüentemente com os impactos ambientais causados pelo rompimento da

---

<sup>3</sup> Este item foi adequado em função da **Nota Técnica 10/SES/SUBVS-SVS-DVAA-CVSA/2021**

barragem B I, mas que podem possuir comunidades que estão expostas a estes contaminantes em função de rotas de exposição que envolvam fluxos populacionais destas comunidades para regiões contaminadas pelo rompimento.

**Nexo causal:** Avaliação da ocorrência de substâncias químicas de interesse na área alvo e a relação de suas concentrações com o rompimento da barragem B I. Essa avaliação inclui o levantamento dos níveis de concentrações basais na área estudada, comparação com concentrações em localidades de referência (áreas controle) e avaliação da distribuição espacial das concentrações, conforme definido nas diretrizes do Ministério da Saúde (MS, 2010). O nexo de causa não é utilizado para fins de quantificação do risco a saúde humana.

**Nível de base regional (*background*):** Concentrações de substâncias químicas de interesse que ocorrem naturalmente no meio ambiente associadas a geoquímica regional.

**Padrão Legal Aplicável (PLA):** Valor de referência adotado pelo órgão ambiental regulador para definir quais níveis de concentração serão adotados como critérios de corte para ocorrência de anomalias químicas em matrizes ambientais.

**Padrões Legais Aplicáveis:** Conjunto de valores orientadores definidos pela legislação vigente.

**Partes interessadas (*stakeholders*):** Pessoas e organizações que possuem interesses e/ou são envolvidas, de forma direta ou indireta, positiva ou negativamente, pelo projeto.

**Perigo:** Situação em que estejam ameaçadas a vida humana, o meio ambiente ou o patrimônio público e privado, em razão da presença de agentes tóxicos, patogênicos, reativos, corrosivos ou inflamáveis.

**Plano de gestão integrada para saúde e meio ambiente:** Documento técnico desenvolvido com base nos resultados obtidos nas etapas de investigação e de avaliação de risco, no qual são apresentadas, discutidas e justificadas, a nível conceitual, as metas de reabilitação de áreas contaminadas. O objetivo final é viabilizar, de forma segura, o uso pretendido para estas áreas e nos casos de ecossistemas à recuperação da qualidade do meio degradado.

**Ponto de conformidade (PDC):** Pontos de monitoramento situados junto aos receptores potencialmente expostos aos contaminantes, cujas concentrações estão em conformidade com as metas estabelecidas.

**Ponto de exposição (PDE):** Local onde ocorre a exposição de um dado receptor às substâncias químicas provenientes de uma fonte de contaminação.

**PRA:** Avaliação de Risco Probabilístico desenvolvida com base na metodologia descrita no “U.S. EPA. *Risk Assessment Guideline for Superfund (RAGS), Human Health Evaluation Manual*

(EPA 540-R-02-002). PART A, Volume III. *Process for Conducting Probabilistic Risk Assessment*”.

**Reabilitação ambiental:** Processo que tem por objetivo proporcionar o uso seguro de áreas contaminadas por meio da adoção de um conjunto de medidas que levam à eliminação ou redução dos riscos impostos.

**Receptor:** Indivíduo ou grupo de indivíduos, humanos ou não, expostos, ou que possam estar expostos, a uma ou mais substâncias químicas associadas a uma área contaminada.

**Recuperação:** Resultado das medidas de intervenção que levam um ecossistema degradado a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original.

**Rejeito:** Rejeito de minério de ferro associado ao rompimento da barragem B I da Mina do Córrego do Feijão. Resíduo do tratamento do material extraído na mineração ferro depois da separação do metal de interesse. A barragem B I armazenava rejeito desse tipo.

**Risco à saúde humana:** Probabilidade adicional teórica de ocorrência de câncer em um determinado receptor exposto a substâncias carcinogênicas presentes em uma área contaminada ou a possibilidade de ocorrência de outros efeitos adversos na saúde humana decorrentes da exposição às substâncias não carcinogênicas.

**Risco adicional:** Decorrente da exposição de uma comunidade receptora a uma contaminação, sendo que esta avaliação é feita em cenários associados a uma área contaminada. O risco é dito adicional por se tratar do acréscimo verificado nos fatores de risco já existentes na área em estudo, podendo-se citar, como exemplo a baixa escolaridade, baixa renda, subemprego, condições precárias de saneamento que podem gerar múltiplas doenças infecciosas, subnutrição, doenças crônicas, entre outras.

**Risco carcinogênico:** Probabilidade adicional teórica de ocorrência de câncer em função de um evento de exposição associado a uma contaminação ambiental, considerando a SQI e o caminho de exposição avaliado.

**Risco ecológico:** Possibilidade de ocorrência teórica de efeitos adversos nos organismos presentes nos ecossistemas.

**Risco não carcinogênico:** Quociente que expressa a potencial ocorrência teórica de efeitos adversos não carcinogênicos à saúde, considerando a SQI e o caminho de exposição.

**Risco:** Compreende o risco à saúde humana e risco ecológico.

**Rota ou caminho de exposição:** Percurso desenvolvido, ou que possa ser desenvolvido, por uma substância química de interesse desde a fonte de contaminação até o receptor.

**Sedimentos:** Material sólido desagregado, originado da alteração de rochas preexistentes e depositados na Bacia do rio Paraopeba ou transportados pela água superficial desta bacia. Podem ser encontrados no leito ou na coluna d'água.

**Situação anterior:** Situação socioambiental e socioeconômica imediatamente anterior a 25 de janeiro de 2019.

**Solo subsuperficial:** Fração de solo situada abaixo de 0,1 metro, incluindo solos aluvionais, coluvionais e tecnogênicos.

**Solo superficial:** Fração de solo compreendida desde a superfície do terreno até 0,1 metro de profundidade, incluindo solos aluvionais, coluvionais e tecnogênicos.

**Solo:** Todo material situado abaixo da superfície do terreno, incluindo o solo, conforme definido pedologicamente, e as rochas;

**Substância química de ocorrência natural:** Substâncias químicas que ocorrem naturalmente no nível de base regional (background), que possuam gênese associada a geoquímica das rochas que formam a geologia da área em estudo.

**Substâncias Químicas de Interesse (SQI):** Substâncias químicas detectadas no meio, que apresenta, níveis acima do padrão legal aplicável ou aquela substância que não possui padrão legal aplicável para um determinado meio.

**Unidade de exposição (UE):** Áreas que são estabelecidas durante a avaliação de risco e que se caracterizam por possuírem receptores que podem ser ou são expostos a cenários de exposição comuns, considerando os caminhos de exposição e contaminantes presentes.

**Valor de investigação (VI):** Concentração de determinada substância química encontrada em um compartimento do meio físico ou biótico da qual existem riscos potenciais diretos e indiretos à saúde humana ou a ecossistemas, considerado um cenário de exposição genérico.

**Valores Orientadores (VO):** Concentrações de substâncias químicas, determinadas por meio de critérios numéricos e dados existentes na literatura científica, que visam subsidiar e definir a necessidade de que sejam executadas ações de prevenção e/ou controle da poluição. Devem nortear o gerenciamento de áreas contaminadas.

**Via de ingresso:** Mecanismo pelo qual uma substância química de interesse (SQI) adentra o organismo do receptor.

## 1 INTRODUÇÃO

Em termos ambientais, um dos grandes desafios da sociedade atual é o gerenciamento de impactos ambientais associados a grandes eventos que promovam alterações a nível regional na saúde e qualidade de vida das populações, bem como alterações nas condições de equilíbrio da fauna e da flora.

LANDIS e WIEGERS (1997) *apud* LANDIS (2004) definem a avaliação de risco em escala regional como a inclusão de múltiplos habitats, com diferentes agentes de estresse em pontos de exposição, além de diferentes características do meio físico que afetam a quantificação do risco.

ZABEO *et al.* (2011) indicam que para identificação da vulnerabilidade de receptores humanos e ecológicos em escala regional devem ser consideradas a inclusão de diferentes receptores potencialmente impactados, inclusão de uma análise especial no gerenciamento do risco, e a aplicação de metodologias que incluam técnicas de análise de decisões baseadas em multicritérios.

O rompimento da barragem B I da Mina Córrego do Feijão no município de Brumadinho, ocorreu em 25 de janeiro de 2019 e causou a liberação de um grande volume de rejeito de minério de ferro para o sistema fluvial e seu entorno imediato localizado a jusante da barragem e ao longo de cursos d'água da bacia do rio Paraopeba.

Este rompimento acarretou alterações ambientais em escala regional, modificação do estilo de vida das comunidades atingidas, ocorrências de efeitos adversos a saúde física e mental da população exposta, entre outros aspectos que podem estar associados ao conceitual ampliado de saúde pública<sup>4</sup>. Estes aspectos levaram à necessidade do desenvolvimento de *Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana* (ARSH), para avaliação dos potenciais riscos e, caso necessário, definição de estratégias de acompanhamento de saúde pública.

Diversos fatores caracterizam o evento supramencionado, destacando-se:

- Caráter regional ocasionando alterações ambientais em aproximadamente 320 km na Bacia do Rio Paraopeba;
- Fonte primária única, correspondente à barragem B I;
- Fonte primária distante do ponto mais a jusante do ponto de rompimento;

---

<sup>4</sup> O Conceito inclui alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso a serviços de saúde como condições necessárias para se garantir a saúde.

- Fontes secundárias associadas ao processo de deposição da lama de rejeitos ao longo da Bacia do Rio Paraopeba;
- Fontes secundárias dispostas em diferentes localidades e em diferentes matrizes ambientais;
- Fontes difusas de contaminação (antrópicas e de ocorrências naturais) não relacionadas à fonte primária (rompimento da barragem de rejeitos);
- Condições de contorno regionais de difícil fixação/caracterização;
- Múltiplos Cenários de exposição, variando do específico ao diversificado;
- Múltiplas partes interessadas.

O presente documento apresenta o projeto detalhado dos *Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana* (ARSH) no âmbito da Saúde Pública, a ser executado como descrito nas diretrizes do Ministério da Saúde (MS, 2010), o qual será aplicado à Bacia do Rio Paraopeba.

Para o desenvolvimento adequado de estudos de ARSH que possuam contexto regional, é fundamental que sejam estabelecidos os aspectos regionais para definição clara de níveis de base (*background*), identificar as preocupações com de saúde das comunidades expostas, bem como investigar aspectos exposicionais associados a estas comunidades. Deverão ainda ser desenvolvidas as etapas levantamento e avaliação da informação do local, levantamento das preocupações da comunidade, geração de dados ambientais, seleção e validação de dados que sirvam de base para quantificação do risco e avaliação da exposição, considerando características específicas de cada população potencialmente exposta, análise de toxicidade detalhada e orientada ao entendimento do risco adicional de efeitos adversos por *endpoint* no organismo humano, associado a exposição à múltiplos contaminantes.<sup>5</sup>

Neste contexto a abordagem dos estudos de ARSH, no âmbito da Saúde Pública, preconiza, primeiro, o reconhecimento do problema por meio do levantamento de informações já disponíveis.<sup>6</sup>

Os Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana (ARSH) quantificarão o risco<sup>7</sup>, considerando aspectos ligados à saúde populacional das comunidades expostas rejeito associado

---

<sup>5</sup> Este item foi adequado em função da **Nota Técnica 10/SES/SUBVS-SVS-DVAA-CVSA/2021**

<sup>6</sup> Este item foi adequado em função da **Nota Técnica 10/SES/SUBVS-SVS-DVAA-CVSA/2021**

<sup>7</sup> Conforme definido na Resolução CONAMA 420 (CONAMA, 2009), na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH (COMPAM, 2010), na Decisão de Diretoria 038 (CETESB, 2017), no *Public Health Assessment Guidance Manual* (ATSDR, 2005) e nas diretrizes do Ministério da Saúde (MS, 2010), em estudos de ARSH o risco corresponde à probabilidade da ocorrência adicional de efeitos adversos à saúde em um ser humano exposto a uma ou mais substâncias químicas presentes em uma área contaminada por meio de um, ou mais, cenário(s) de exposição.



ao rompimento da barragem B I, definindo ações de gerenciamento ambiental, gestão de saúde e de comunicação de riscos.

A execução destes estudos contribuirá para o desenvolvimento posterior de estudos de saúde pública (levantamento epidemiológico; toxicológico; estudos de seguimento da população exposta e potencialmente exposta; e definição de grupos populacionais de controle; e controles institucionais), conforme descrito nas diretrizes do Ministério da Saúde (MS, 2010).

Os Estudos de ARSH são compostos das seguintes etapas de projeto<sup>8</sup>:

1. Levantamento e Avaliação da Informação do Local.
2. Levantamento das Preocupações da Comunidade com sua Saúde.
3. Seleção dos Contaminantes de Interesse.
4. Identificação e Avaliação de Rotas de Exposição.
5. Implicações na Saúde Pública.
6. Conclusões e Recomendações.

---

<sup>8</sup> Este item foi adequado em função da **Nota Técnica 10/SES/SUBVS-SVS-DVAA-CVSA/2021**

## **2 OBJETIVOS**

O objetivo de presente projeto é apresentar o detalhamento técnico a ser aplicado para o desenvolvimento dos Estudos de Avaliação de Risco a Saúde Humana a serem executados na região da Bacia do Rio Paraopeba que foi impactada pelo rompimento da barragem B I, considerando as *Diretrizes para Elaboração de Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana por Exposição a Contaminantes Químicos desenvolvida pelo Ministério da Saúde (MS, 2010)*.



### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

O presente documento foi desenvolvido com base nos seguintes protocolos e procedimentos técnicos:

- [1] MINISTÉRIO DA SAÚDE, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. (2010). Diretrizes para elaboração de estudo de avaliação de risco à saúde humana por exposição a contaminantes químicos. Brasília/2010;
- [2] ATSDR - *Agency for Toxic Substances and Disease Registry. Public Health Assessment Guidance Manual* (ATSDR, 2005). Última atualização em dezembro de 2005 (<https://www.atsdr.cdc.gov/hac/phamannual/toc.html>);
- [3] RESOLUÇÃO CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- [4] COPAM/CERH. Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010, de 6 de setembro de 2010, que estabelece diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por substâncias químicas;
- [5] US.EPA - *Environmental Protection Agency* (2007). *Framework for Metals Risk Assessment*. Washington, DC, EPA 120/R-07/001. Março de 2007;
- [6] US.EPA - *Environmental Protection Agency* (2014). *Framework for Human Health Risk Assessment to Inform Decision Making*;
- [7] US.EPA - *Environmental Protection Agency*. 2011. *Exposure Factors Handbook*, Volumes I, II e III. National Center for Environmental Assessment (EPA/600/R-09/052F). Última atualização em Setembro de 2011 (<https://www.epa.gov/expobox/about-exposure-factors-handbook>).

## 4 ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A definição da abrangência do escopo é fundamental para o desenvolvimento dos estudos de ARSH para saúde pública, haja vista a amplitude conceitual e metodológica, e a extensão territorial de influência do rompimento da barragem B I da Mina Córrego do Feijão.

O escopo territorial dos *Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana* para saúde pública abrange toda a extensão da bacia do rio Paraopeba em Minas Gerais que foi impactada pelo rompimento da barragem B I, desde o município de Brumadinho até a represa de Três Marias no município de mesmo nome.

O escopo dos *Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana* para saúde pública abrange a aplicação integral das diretrizes do Ministério da Saúde (MS, 2010), e outras diretrizes adicionais que orientam as técnicas de amostragem, controle e garantia da qualidade na amostragem e análises químicas, padrões legais aplicáveis (PLA) e metodologias voltadas para levantamento de percepções de saúde das comunidades afetadas.



## 5 PREMISSAS TÉCNICAS

A seguir serão apresentadas as premissas técnicas que fornecerão a base necessária para execução adequada dos *Estudos de Avaliação de Risco a Saúde Humana* no âmbito da saúde pública.

### 5.1 RISCO CARCINOGENICO E RISCO NÃO CARCINOGENICO

Conforme definido nas diretrizes do Ministério da Saúde (MS, 2010), na Resolução CONAMA 420 (CONAMA, 2009), na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH (COPAM, 2010), na Decisão de Diretoria nº 38 (CETESB, 2017), no RAGS (US.EPA, 1989a), no *Public Health Assessment Guidance Manual* (ATSDR, 2005), em estudos de ARSH o risco corresponde à probabilidade da ocorrência adicional de efeitos adversos à saúde em um ser humano exposto a uma ou mais substâncias químicas presentes em uma área contaminada por meio de um, ou mais, cenário(s) de exposição.

No contexto da avaliação de risco à saúde humana, quando a substância química possui efeitos carcinogênicos o risco é quantificado pela probabilidade de ocorrência de risco adicional.

Quando a substância química possui efeitos não carcinogênicos, o risco é qualificado pelo quociente entre a Dose de Exposição Teórica e um parâmetro que descreve sua toxicidade (Doses de Referência – RfD ou Nível de Risco Mínimo – MRL).

### 5.2 RISCO ADICIONAL

Conforme descrito pelo Ministério da Saúde (MS, 2010), “deve-se considerar que populações estão expostas a um ou mais contaminantes, por várias vias, durante anos ou décadas. Os efeitos tóxicos, portanto, podem aparecer com maior frequência nessas populações do que no resto dos indivíduos, configurando um risco adicional de adoecimento (...)”. Ainda segundo o Ministério da Saúde (MS, 2010) “(...) em muitos casos a população exposta tem baixa escolaridade, baixa renda, subemprego, condições precárias de saneamento, é acometida por múltiplas doenças infecciosas, subnutrição, doenças crônicas, entre outras. Nessas populações, a exposição a alguma substância química, ou múltiplas substâncias, se configura como um fator de risco adicional, agravando sua vulnerabilidade. Além disso, a resposta biológica nem sempre corresponde às descrições existentes na literatura.”

Considerando o RAGS (US.EPA, 1989a), *Public Health Assessment Guidance Manual* (ATSDR, 2005) e as diretrizes do Ministério da Saúde (MS, 2010), destaca-se que os projetos de Avaliação de Risco a Saúde Humana têm como premissa fundamental calcular o risco adicional